SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 07 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3192

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1453

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1453/23, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera Cargo de Servidor e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

DECRETA:
Art. 1º - A servidora DIELEN TAUANY PAIXÃO DE FREITAS, que exerce o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar II, Símbolo CAP -2, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante do anexo II, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, passará a exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar I, da Câmara Municipal de Quirinópolis, constante no Anexo II, da Lei nº 3.431, de 24 de Março de 2022, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:F4AC91CA

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.454

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.454/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Decreta Alteração do Calendário Legislativo do Mês de Novembro de 2023, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude de necessidade e conveniência administrativa, fica alterado o inciso IX, do Decreto nº 1.312/22, de 13 de Dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

I - Idem:
II – Idem
III – Idem
IV – Idem
V – Idem
VI – Idem
VII – Idem
VIII – Idem
IX – Idem
X – Novembro / 2023 Dias 20, 21, 22, 23 e 24
XI – Idem

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:3ACE6641

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.455

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.455/23, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

""Decreta prorrogação de prazo de Trabalho Remoto, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE, E,

CONSIDERANDO os Decretos Administrativos nº 1.438/2023, 1.439/2023, 1.443/2023, 1.446/23, e 1.449/23

DECRETA:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Quirinópolis estará fechada para atendimento ao público no período de 06 a 10 de Novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições do Decreto Administrativo nº 1.438/2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:593969F6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 - ADM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2023 - ADM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amorinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: MOACIR SOUSA VIEIRA - ME – PANIFICADORA SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.519.853/0001-98, sediada em Amorinópolis/GO, na Avenida Macabeus, N° 490, centro, CEP: 76.140-000.
DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens abaixo registrados no Contrato nº 30/2023 - ADM, nos limites permitidos por lei, em função do termino da quantidade.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 10.633,75 (dez mil seiscentos e trinta e três reais e setenta a cinco centavos)
VALOR TOTAL: R$ 53.168,75 (cinquenta e três mil cento e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2023.

Amorinópolis/GO, 06 de novembro de 2023.

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretário de Administração
Gestor/Ordenador – Decreto 074/2023

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:0163C6A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - FMAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2023 - FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito púbico interno, inscrito no CNPJ: 19.864.368/0001-26, com sede na Av. Macabeus, nº 448, centro, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: MOACIR SOUSA VIEIRA - ME – PANIFICADORA SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.519.853/0001-98, sediada em Amorinópolis/GO, na Avenida Macabeus, N° 490, centro, CEP: 76.140-000.
DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens abaixo registrados no Contrato nº 07/2023 - FMAS, nos limites permitidos por lei, em função do termino da quantidade.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 6.527,75 (seis mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos)
VALOR TOTAL: R$ 32.662,75 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2023.

Amorinópolis/GO, 06 de novembro de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social – Amorinópolis- GO
SUELLEN PRISCILA SILVA
Secretaria/Gestora do FMAS
Contratante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:12124CF3

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 - FMS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023 - FMS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF n° 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: MOACIR SOUSA VIEIRA - ME – PANIFICADORA SOUSA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.519.853/0001-98, sediada em Amorinópolis/GO, na Avenida Macabeus, N° 490, centro, CEP: 76.140-000.
DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o aumento da quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) dos itens abaixo registrados no Contrato nº 24/2023 - FMS, nos limites permitidos por lei, em função do termino da quantidade.
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 3.716,50 (três mil setecentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL: R$ 18.606,50 (dezoito mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos)

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato –até 31/12/2023.

Amorinópolis/GO, 06 de novembro de 2023.

FMS De Amorinópolis/ GO
GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA
Secretária/Gestora do Fundo de Saúde
Contratante

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:F63850F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1052/2023

PORTARIA FMS Nº1.052/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º RESSARCIR o servidor SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF: 501.956.541-53, referente à *COMPLEMENTAÇÃO DA* PORTARIA FMS Nº1.051/2023, 01 DE NOVEMBRO DE 2023, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO – PLACA: RBP8C33 desta municipalidade,

com saída no dia 06/11/2023 e retorno previsto para o dia: 08/11/2023, devido à necessidade de Permanência na cidade por mais 01 (um) dia o mesmo retornará dia 09/11/2023 e por isso deverá receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesa com mais 04 (quatro) refeições no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais), despesa com mais 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais) e despesa com aumento no Abastecimento no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4CCD00C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1053/2023

PORTARIA FMS Nº1.053/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora MARIA DÁLIA OVIEDO SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 448.072.281-53, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para retirar medicação de Alto Custo do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - AEF na Policlínica, com saída no dia: 08/11/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:FCD9DE64

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1055/2023

PORTARIA FMS Nº1.055/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para buscar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: FIAT MOBI PLACA: PQW6105 desta municipalidade com saída no dia: 03/11/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de 2023 (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A8EB198F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1056/2023

PORTARIA FMS Nº1.056/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4 desta municipalidade com saída no dia: 05/11/2023, e retorno previsto para o dia: 06/11/2023 ás 01:00h da manhã, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais) e despesa com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:9FDC8A81

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1057/2023

PORTARIA FMS Nº1.057/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LENY QUINTINO, Enfermeira, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Hospital Municipal Dr. José Quaranta Filho), CPF nº 465.412.411-04, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), com saída no dia: 05/11/2023 e retorno previsto para o dia: 06/11/2023 às 01:00h da manhã, devendo a mesma receber a liberação de recursos no valor de R$186,00 (Cento e Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 2 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$86,00 (Oitenta e seis reais) despesas com 1(uma) pernoite no valor de R$100,00 (cem reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:34155B66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1058/2023

PORTARIA FMS Nº1.058/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 06/11/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:10CB3E36

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1059/2023

PORTARIA FMS Nº1.059/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO e GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4 desta municipalidade com saída no dia: 30/10/2023, e retorno previsto para o dia: 31/10/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada totalizando um valor de R$129,00 (Cento e vinte nove reais) e despesas com 01(uma) Pernoite no valor de R$100,00 (cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de 2023 (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A4CC39AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1060/2023

PORTARIA FMS Nº1.060/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: UNO PLACA: PQD - 6254 desta municipalidade com saída no dia: 06/11/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de

recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CA2D88BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1061/2023

PORTARIA FMS Nº1.061/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 03/11/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0AEA5D53

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1062/2023

PORTARIA FMS Nº1.062/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 02/11/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:EA0217D8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1063/2023

PORTARIA FMS Nº1.063/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora LUZIA BITENCUR PAPAROTO, motorista, lotada no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 022.762.811-03, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO - PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 04/11/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:4EAF6E0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1064/2023

PORTARIA FMS Nº1.064/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de APARECIDA DO TABOADO - MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 06/11/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:03F440C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº1065/2023

PORTARIA FMS Nº1.065/2023 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente em realização de retorno, exames e consultas médicas, com saída no dia: 05/11/2023, e retorno previsto para o dia: 07/11/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada totalizando o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Seis dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (06/11/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:80989EE1

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 214

PORTARIA Nº 214/2023 APORÉ-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **HELENO JUNIOR SERAFIM DE CARVALHO**, CPF: 021.355.801-71, conduzindo o veiculo de placa PRK-7542**,** realizar viagem à cidade de **CASSILÂNDIA/MS, TRANSPORTANDO ESTUDANTES PARA REALIZAREM A PROVA DO ENEM**, nos dias **05 e 12/11/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 86,00 (oitenta e seis reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (06/11/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:438C4A4F

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 215

PORTARIA Nº 215/2023 APORÉ-GO, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CELEOMAR GONÇALVES VILELA**, CPF: 798.517.111-87, Motorista, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veiculo VW-25390 de placa OOA-4417**, CUJA FINALIDADE LEVAR UM ÔNIBUS ESCOLAR PARA REFORMA NA SHOPBUS,** com saída no dia **05/11/2023** e retorno previsto para o dia **06/11/2023**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 172,00 e Despesa com 01 Pernoite no valor de R$ 100,00, **com o valor total de R$ 272,00 (duzentos e setenta e dois reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. (06/11/2023).

RENATO SIROTTO CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BC36F14D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO CONVOCAÇÃO SEGUNDO COLOCADO PREGAO ELETRONICO 062/2023

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 062/2023

CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO:062/2023

O Pregoeiro Municipal usando de suas atribuições legais, RESOLVE: CONVOCAR a empresa **METAL ARAGUAIA SOLUÇÕES EM RESERVATÓRIO METÁLICO LTDA,** estabelecida na VIA ACESSO 04, CHÁCARA MARIVANIA, CEP: 74923130 e cadastrada no CNPJ sob nº 32.369.229/0001-94**,** segunda colocada no processo licitatório - Pregão Eletrônico: 042/2023, que tem por objeto a **aquisição de reservatorio metálico**, para querendo e nas mesmas condições do preço fixado na Ata do certame no último valor ofertado nos itens na tabela abaixo:
ITEM PRODUTO VALOR UNITARIO QUANTIDADE VALOR TOTAL
01 RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA 30 MIL LITROS R$ 25.000,00 01 R$ 25.000,00
VALOR TOTAL R$ 25.000,00

Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse item. Caso não houver interesse rejeitar este aviso formalmente, fica aberto o prazo de 03 dias úteis para manifestação de interesse.

Chapadão do Céu- GO, 06 de novembro de 2023.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3D1E34EB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 024/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
NUMERO DO TERMO: 001.024/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SAMMA SERVIÇOS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste aditivo o acréscimo do valor do contrato de prestação de serviços em 25% do item 002 - SERVIÇOS DE COZINHEIRA PRESTADOS EVENTUALMENTE AOS SÁBADOS, DOMINGOS OU FERIADOS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COZINHEIRA, SENDO 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS CAPACITADAS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES (COZINHEIRAS). SENDO 02 (DUAS) FUNCIONÁRIAS RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DO CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO E 02 (DUAS) FUNCIONÁRIAS RESPONSÁVEIS PELO PREPARO DO JANTAR. ESTE. DEVERÃO ESTAR INCLUSOS OS SEGUINTES BENEFÍCIOS PARA OS PROFISSIONAIS: VALE TRANSPORTE, VALE ALIMENTAÇÃO, SERVIÇO DE SUPERVISÃO, UNIFORME, CRACHÁ, EPIS, EM CASO DE ATESTADO POR MOTIVO DE SAÚDE E/OU PARTICULAR A EMPRESA SE RESPONSABILIZA PELA SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL, ASSIM COMO A SUBSTITUIÇÃO DO PROFISSIONAL EM PERÍODO DE FÉRIAS. tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente.
VALOR: R$ 1**.781,10** (um mil setecentos e oitenta e um reais e dez centavos).
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:21C17459

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2022

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 184/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NUMERO DO TERMO: 002.184/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARGARIDA DE JESUS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 184/2022 pelo período de 09 (nove) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 1º de outubro de 2023 até o dia 30 de junho de 2024.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 20 DE SETEMBRO DE 2022

RICARDO HIMURO
Presidente C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:2DCDF589

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA Nº 970/GAB/2023

G A B I N E T E

Portaria nº 970/GAB/2023

Dispõe sobre nomeação de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, art. 21, I e art. 26, II da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 14349/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Nomear*** para o cargo comissionado de Assessor Administrativo A, a Sra. **ANDREZA BATISTA DE ALENCAR ROCHA**, a ser lotada na Secretaria de Esportes e Juventude, a partir do dia 06 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2023.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C40D38BB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO EDITAL Nº 009/2023: contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero

quilometro, modelo HATCH, para o Centro de Saúde de Estrela do Norte - Go, proposta de equipamento nº 11331930000122008, conforme especificado no edital. A retificação do edital na íntegra e seus anexos estão disponíveis a partir de 06/11/2023, a nova sessão ira ser realizada no dia 24/11/2023, com início às 09:00 horas. Os envelopes de Proposta e Documentação serão recebidos na Plataforma BLL, site www.bll.org.br. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6687; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h.

Estrela do Norte, 07 de novembro de 2023.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:24229E7B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.103/2023

DECRETO Nº 1.103 DE 06 NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre Luto Oficial e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **CLEUNICE MACEDO DOS SANTOS**, ocorrido no dia 06 de novembro de 2023, sendo uma figura de grande relevância e pelos seus serviços prestados na área da saúde em nosso Município como dentista do PSF;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável, e de uma profissional que contribuiu para o bem-estar da coletividade com seriedade e dedicação.

CONSIDERANDO o interesse público municipal em render-lhe justas homenagens;

CONSIDERANDO o imenso pesar decorrente de sua perda;

DECRETA:

Art. 1o. Fica decretado luto em homenagem, no Município de Flores de Goiás, em razão do falecimento da Sra. **CLEUNICE MACEDO DOS SANTOS.**

Art. *2*° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS/GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:43FC4D17

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 1.104/2023

DECRETO Nº 1.104 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia Servidor Público Municipal em cargo de Comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a existência de vaga no cargo de **ASSESSOR GERAL**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, conforme certidão emitida pelo Departamento de Pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em manter os órgãos públicos municipais;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr(a). **VANDA MARIA DE LIMA DISPERATTI**, inscrito(a) no CPF nº 410.193.501-72 e portador(a) do RG nº 4952617 SSP/GO, para ocupar o cargo de **ASSESSOR GERAL**, de provimento em comissão, com remuneração de R$ 1.320,00 definida pelo nível salarial definido no Plano de Cargos e Salários, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a **01/11/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, aos 06 de novembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:8616F80F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472//2023

Processo nº: 3691/2023
Contratante: *Município de Flores de Goiás-GO*
Contratada: ROSIMEYRE BERNADO DE FREITAS 05078290184, CNPJ Nº 40.779.828/0001-04
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº 85/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO PARA AS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Recursos Orçamentários: FICHA 161. DOTAÇÃO: 10.08.15.452.1015.2.242.3.3.90.30. FONTE: 100
Valor total: R$ 47.038,81 (Quarenta e sete mil e trinta e oito reais e oitenta e um centavos)
Prazo de Vigência: 10/10/2023 a 31/12/2023.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 06 de Novembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:789C98BC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO N° 473/2023

Processo: 3668/2023
Contratante: Município de Flores de Goiás/ Secretaria Municipal de Cultura Igualdade Racial e Turismo
Contratada: VBR PRODUÇÕES EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 24.429.838/0001-63
Modalidade de licitação: Pregão Presencial N° 66/2023
Objeto: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA DE PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADORES**

DE ENERGIA, PAINÉIS DE LED PARA A TRADICIONAL FESTA EM COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE FLORES DE GOIÁS - GO.
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.
Valor total: R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)
Prazo de Vigência: 06/11/2023 a 31/12/2023
Dotação Orçamentária: FICHA 553. DOTAÇÃO 18.18.13.392.1031.2.282 3.3.90.39 – FONTE 100

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO,
Presidente da CPL. Decreto 975/2023. 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:87ED8730

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquina escavadeira hidráulica para execução de 140hs de serviços de terraplanagem no Loteamento Denominado Oleone Rodrigues Siqueira.
Processo nº 2934/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação.
Ato Autorizativo de Dispensa: 017/2023.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Origem do Recurso: Recursos Municipal.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.
Contratada: WS ESCAVAÇÃO TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA - ME.
CNPJ/MF: 50.626.790/0001-93.
Valor: R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).
Data da Assinatura do Contrato: 10/10/2023.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 02.12.15.452.0032.2049.3.3.90.39.

Guaraíta/GO, 10 de outubro de 2023.

LUANA SOARES RAMOS COELHO
Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:42B1D830

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº236/2023

CONTRATO N°236/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$9.114,89 (NOVE MIL, CENTO E QUATORZE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS),
DOT. ORC 04.122.052.2.006.339039 FICHA 070 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023
PROCESSO: 10629/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 596/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7A91F370

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 808/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Aquisição de moveis e "Declara A Dispensa De Licitação Para eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de moveis e eletrodomésticos, proporcionando a otimização e a funcionalidade na Secretaria, proporcionando aos servidores e ao público, adequação e conforto no ambiente para Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para de Aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Empresa **MARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-68**, com sede na Av. BERNARDO SAYAO, Nº442, ,Setor Central, Mara Moveis-GO, CEP:76.490-000,neste ato representada pelo Sr. ROGERIO ROSA DE SOUSA, portador(a) da Carteira de Identidade nº3909672, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº 921.681.751-87.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 1005,00 (HUM MIL E CINCO REAIS)**, em favor da empresa **MARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-68**.Contratação de empresa para à Aquisição de moveis e eletrodomésticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social ,com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARA MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ:26.865.022/0001-68,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC48EED3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N817/2023, DE 01 NOVEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço

de manutenção de equipamento e aquisição de peça, visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para serviço de manutenção de equipamento e aquisição de peça, sendo indispensável para o funcionamento do aparelho que e utilizado como instrumento complementar a para realizar diagnósticos de inúmeras patologias e para assistência médica complementar e atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que pelo dever do município de dar manutenção de ar condicionado, diante da necessidade da continuidade da prestação de serviços na saúde, para a população de Mara Rosa;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração
Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de Empresa Especializada prestação de serviço de manutenção de equipamento e aquisição de peça, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamento e aquisição de peça, por meio da **empresa AC LABOR SERVICE LTDA,** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 34.436.753/0001-66, sediado (a) na AVENIDA BELA VISTA, Sala 01, Quadra 02, Lote 11, jardim Santo Antônio, Goiânia-GO, CEP: 74.853-410. Neste ato representado pelo Sr. **MOACIR FINOTTI**, inscrito(a) do CPF 844.930.621-34.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5397,78 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)**,em favor da **empresa AC LABOR SERVICE LTDA,** para a prestação de serviço de manutenção de equipamento e aquisição de peça, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a **empresa AC LABOR SERVICE LTDA,** para assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:20C3422E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº345/2023

CONTRATO N° 345/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: **AC LABOR SERVICE LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO E AQUISIÇÃO DE PEÇA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Dot. Orc 10.302.0210.2.018.339039 FICHA 573 FONTE 102
10.302.0210.2.018.339039 FICHA 573 FONTE 107
VALOR: R$ 5397,78 (CINCO MIL TREZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023
PROCESSO: 10530/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO:598/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CC71C4E2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°812/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para à de Contratação de empresa para aquisição de Fórmula Nutricional completa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que se faz necessidade de aquisição de Fórmula Nutricional completa.
CONSIDERANDO aquisição de fórmulas infantis, suplementos alimentares especiais e dietas enterais se faz necessária para atender idosos, crianças e pacientes que apresentam necessidades de cuidados especiais e pacientes acamados. Munidos de declaração médica para comprovada indicação de uso. Estes pacientes são usuários do SUS, atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde.
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, inciso III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Contratação de empresa para aquisição de Fórmula Nutricional completa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**.**
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de Fórmula Nutricional completa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, por meio da empresa M A RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.227.883/0001-30, com sede na AV BERNARDO SAYAO, Nº 401, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP 76.490-000, neste ato representada pelo Sr**.** SAVIO ESTEFANIO PEREIRA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2528167 SSP GO , e CPF nº 694.824.111-53
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em favor da empresa M A RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.227.883/0001-30, para a Contratação de empresa para aquisição de Fórmula Nutricional completa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa M A RODRIGUES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.227.883/0001-30, para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:540FF743

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°819/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para Aquisição de material de limpeza e tambores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a aquisição de material de limpeza e tambores, com o objetivo de manter a limpeza e higiene dos ambientes.

CONSIDERANDO que se faz necessária Aquisição de material de limpeza e tambores, com o objetivo de manter a limpeza e higiene dos ambientes.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na Aquisição de material de limpeza e tambores.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para Aquisição de material de limpeza e tambores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, por meio da Empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA SARITA LTDA, inscrita no CNPJ:057.944.560/0001-94, com sede na AV. PEDRO LUDOVICO, SN,QUADRA BD, LOTE 04/05,SETOR CENTRAL, MARA ROSA-GO, CEP:76.400-000, neste ato representada por JOÃO LOURENÇO BASTOS, inscrito(a) no CPF n° 101.540.601-78 e MARIA JUSSARA GONÇALVES LOURENÇO BASTOS, inscrito(a) no CPF 431.081.561-87
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 3.040,00 (TRES MIL QUARENTA REAIS)**, em favor da empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA SARITA LTDA, inscrita no CNPJ:057.944.560/0001-94. Contratação de empresa para à Aquisição de material de limpeza e tambores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PRODUTOS ALIMENTICIOS E LIMPEZA SARITA LTDA, inscrita no CNPJ:057.944.560/0001-94**,** para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:314964BA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 821/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQX0156 e PRG0902, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQX0156 e PRG0902, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQX0156 e PRG0902, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQX0156 e PRG0902, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.474.789/0001-61, com endereço na Rua Espírito Santo, s/n, Setor Central, na cidade de Mara Rosa - GO, neste ato representada por **ELTON DIAS PEREIRA,** inscrito(a) no CPF n° 494.166.931-20.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 8.363,00 (oito mil, trezentos e sessenta e três reais),** em favor da empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.474.789/0001-61**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQX0156 e PRG0902, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA**.

Mara Rosa, de 06 de outubro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:67A3C23E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº 820, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10734/2023."

A GESTORA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a Lei Municipal nº 1.273/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos serviços essenciais, e o processo Administrativo nº 10734/2023;
CONSIDERANDO declarando previsão orçamentária com saldo disponível.
CONSIDERANDO o parecer da assessoria jurídica do município.
RESOLVE:
l.°) - DISPENSAR a realização de licitação, nos termos § 2º, inciso II, artigo 95 da Lei 14.133/2021 e suas alterações c/c art. 68 da Lei 4.320/64, para o adiantamento de recursos em valor do servidor:

Nome:	KRISTIANE KRISTINA BATISTA BISPO DE MACEDO
CPF:	048.009.521-31
VALOR R$:	10.804,08 (DEZ MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)

2º) Justificativa: realização de despesas conforme proposta apresentada na solicitação inclusão no presente processo.

3º) Ratificação:
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas aprovo a realização da despesa de adiantamento.

Mara Rosa - GO, 06 de novembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:F6E163BD

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 822/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa NFP8297, PRM1868 e RBX4H69, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa NFP8297, PRM1868 e RBX4H69, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa NFP8297, PRM1868 e RBX4H69, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa NFP8297, PRM1868 e RBX4H69, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.474.789/0001-61, com endereço na Rua Espírito Santo, s/n, Setor Central, na cidade de Mara Rosa - GO, neste ato representada por **ELTON DIAS PEREIRA,** inscrito(a) no CPF n° 494.166.931-20.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 8.641,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e um reais),** em favor da empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.474.789/0001-61**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa NFP8297, PRM1868 e RBX4H69, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA**.

Mara Rosa, de 06 de outubro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B0D448A7

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 823/2023, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQB0727 e RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQB0727 e RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n.

14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQB0727 e RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQB0727 e RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.474.789/0001-61, com endereço na Rua Espírito Santo, s/n, Setor Central, na cidade de Mara Rosa - GO, neste ato representada por **ELTON DIAS PEREIRA,** inscrito(a) no CPF n° 494.166.931-20.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.258,00 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais),** em favor da empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.474.789/0001-61**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículos com fornecimento de peças, placa PQB0727 e RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA**.

Mara Rosa, de 06 de outubro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B834E7B6

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O MUNICIPIO DE MARA ROSA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 00.007.468/0001-08, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar nodia20 de novembro de 2023, às 09:00hem sessão pública, no Portal de Compras do Governo Federal, COMPRASNET, endereço: www.gov.br, na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidadePREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2023, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS, visando aescolha da proposta mais vantajosa, para aquisição de ônibus rodoviário, novo, zero km,, para atender as necessidades do município de Mara Rosa/GO. Conforme especificações do Edital, Processo n° 10528/2023.

Mara Rosa, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

Publique-se.

ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7FB80137

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARA ROSA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 33.330.044/0001-39, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar nodia20 de novembro de 2023, às 08:00hem sessão pública, na sede da Câmara Municipal de Mara Rosa - GO, localizada na Rua São Paulo, nº 254, Centro, Mara Rosa - GO na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidadePREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, tipoMENOR PREÇO POR ITEM, visando aescolha da proposta mais vantajosa de cadeiras e poltronas para a Câmara Municipal de Vereadores de Mara Rosa - GO Conforme especificações do Edital, Processo Administrativo n° 279/2023.

Mara Rosa - GO, aos 06 de novembro de 2023.

ESTER LUIZA X. FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D9117D47

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CAMARA MUNICIPAL DE MARA ROSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARA ROSA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 33.330.044/0001-39, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar nodia20 de novembro de 2023, às 13:00h,em sessão pública, na sede da Câmara Municipal de Mara Rosa - GO, localizada na Rua São Paulo, nº 254, Centro, Mara Rosa - GO na forma da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a escolha da proposta mais vantajosa PARA FORNECIMENTO DE PISOS E REVESTIMENTO, incluso instalação, para a Câmara Municipal de Vereadores de Mara Rosa - GO Conforme especificações do Edital, Processo Administrativo n° 280/2023.

Mara Rosa - GO, aos 06 de novembro de 2023.

ESTER LUIZA X. FREITAS.
Pregoeira.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2FCA0DA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, conforme decreto nº 410 de 11/07/2023;

A REVOGAÇÃO do procedimento licitatório Processo Administrativo nº 2023032051 que deu origem a TOMADA DE PREÇO 016/2023 para a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para demolição de edificação e execução da obra de construção da recepção do Aeroporto Municipal em Mineiros – GO.

Ocorre que diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente

pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.

A revogação decorreu em virtude da necessidade de modificação do projeto licitado, visto que foram verificadas necessidades no projeto licitado para que atenda de forma integral as necessidades do Município.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado." (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e conseqüentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Esse também é o posicionamento do TCU:

" Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipóteses de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante." (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário).(grifo nosso).

De acordo com a Lei 8.666/93, artigo 64,§3º vejamos:

"Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.(grifo nosso).

Assim, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos entendemos ser necessário e recomendamos a REVOGAÇÃO da Licitação 016/2023 Modalidade Tomada de Preço, Processo nº 2023032051, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Demais esclarecimentos e Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DAEF7948

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N°: 035/2023

Ata de Registro de Preços N°: 027/2023
Processo: 2023061547
Pregão Presencial: 035/2023
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatário: Diretor Secretário/Vice-Reitor Prof. Me. Fabrício Eumar de Sousa.
Contratado: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 13.851.726/0001-80, Signatário: Sócio, Flavia de Sousa Magalhaes Luciano.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (material de limpeza, segurança, copa e cozinha, entre outros) para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 035/2023, objeto do processo nº 2023061547, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor Global: R$ 102.982,5000 (Cento e dois mil, noceventos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos de real).
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
PROF. ME. FABRÍCIO EUMAR DE SOUSA
– Diretor Secretário em substituição à Diretora Geral

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D7AF5A07

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL N°: 016/2021

Aditivo Nº: 031/2023
Contrato N°: 040/2021
Processo N°: 1000/2021
Pregão Presencial N°: 016/2021
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do **Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES,** CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Contratado: LEMOS FACILITIES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 38.089.224/0001-94, Signatário: Sócia, Patrícia de Oliveira Lemos.
Objeto: termo aditivo de prorrogação por mais 12 (doze) meses e reequilíbrio econômico financeiro do contrato nº 040/2021.
Fundamentação Legal: licitação na Modalidade de Pregão Presencial N°. 016/2021, objeto do processo nº 1000/2021, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94. Com previsão na cláusula terceira e cláusula quarta (4.1 e 4.3) do contrato primitivo, nos termos do art. 57, II e 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.
Vigência: a referida prorrogação inicia-se em 27 de outubro de 2023 com término previsto para 26 de outubro de 2024 podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes contratantes.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento.
Valor mensal após repactuação: R$ 65.189,12 (sessenta e cinco mil cento e oitenta e nove reais e doze centavos de real).
Valor total após repactuação (12 meses): R$ 782.269,44 (setecentos e oitenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos de real).
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D36FA5F5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 055/2023

PROCESSO Nº 2023057616
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, CEP: 75.834-042, Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal de Educação, Sra. Adriane Pereira Resende Marques, órgão do Município de Mineiros-GO, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**, **Processo nº 2023057616,** regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente é a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de papel tamanho A4, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos;

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: CLEAN MAXXY COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 50.429.699/0001-88
Endereço: Avenida Rio Branco, nº Sn, Quadra 08; Lote 18 ; Setor Castelo Branco, Crominia GO, CEP:
75.635-000
Telefone: (62) 99223-9414
E-mail: cleanmaxxy@gmail.com
Representante Legal:
Nome: Matheus Luiz de Queiroz Pereira
CPF: 752.876.251-20

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Entregar os produtos em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada devendo ser entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Mineiros – GO, de acordo com a necessidade da Unidade Escolar interessada, mediante autorização, onde constará o endereço dos locais de entrega;

Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da Autorização de Entrega, os produtos entregues em desacordo com as especificações, serão devolvidos à Contratada para que esta providencie a substituição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Emitir sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

Responder inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta;

Não há quantidade mínima para pedido pela Contratante, portanto deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades;

O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidasno edital do Pregão Eletrônico nº. 015/2023.

Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos equipamentos/produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;

Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

Não será permitido a subcontratação parcial, ou total do objeto do contrato.

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Goiás, nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PAPEL A4 Papel alcalino, gramatura 75, comprimento 297, largura 210, cor branca, tamanho /A4, de excelente qualidade, caixa contendo 10 resmas	400	CAIXA	R$ 246,00	R$ 98.400,00

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA: Os produtos deverão possuir:

I. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prevalecendo em caso de divergência, aquele previsto na descrição dos itens, contados da data da entrega, contra defeitos de fabricação, vícios, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas;
II. A licitante vencedora deverá apresentar quando da entrega, como forma de comprovação da
garantia mencionada no subitem anterior, documento equivalente.
III. No caso de os produtos apresentarem defeitos e, consequentemente serem substituídos, a
garantia será contada a partir da nova data de entrega.
IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 015/2023, o MUNICÍPIO/FME, e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à LICITANTE REGISTRADA, pelos fornecimentos dos objetos, de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade de produto efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias a partir de cada remessa entregue, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da detentora, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à LICITANTE REGISTRADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao MUNICIPIO órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, o Municipio deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. O fornecedor não assinar esta ata de registro de preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;
Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à LICITANTE REGISTRADA as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado por empresa;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
II. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;
III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à LICITANTE REGISTRADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da LICITANTE REGISTRADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n. 015/2023 e as propostas apresentadas pelas LICITANTES REGISTRADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES REGISTRADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Eletrônico n. 015/2023, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sra. Angelita Oliveira Alves Rodrigues, neste ato nomeado pela Gestora do FME, Sra. Adriane Pereira Resende Marques designado pelo Decreto nº 248/2022, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º, XXI da IN 10/2015 TCM/GO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 25 de outubro de 2023.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:101AA153

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067554

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MARIA GLAUCIA DOS REIS, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 190.942.211-87.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo

Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:A126AB8F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067584

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARINA ROCHA OLIVEIRA, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 774.845.761-15.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:25FC0A3A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - : 2023067587

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARINE MENEGAZZO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 021.495.270-30.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BFD110FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067627

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: NAYANE SANTOS DE FREITAS, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 045.361.121-46.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:955B3BBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067633

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: NEILA LOPES DOS SANTOS, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 937.687.101-49.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:42983510

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067636

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: NEYARLA ROSA LOURENÇA OLIVEIRA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 705.568.601-60.

OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:210A99F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067651

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: RAQUEL DA SILVA BARBOSA, brasileira, amasiada, técnica em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 001.994.892-11.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:153A6015

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067666

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: ROSANGELA CARRIJO VILELA, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 906.481.291-87.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:29E9A8DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067523

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: SILVANIA FERREIRA SILVA, brasileira, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF: 004.746.631-67.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DE29048E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067532

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: SIRLENE PEREIRA DE ARAUJO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 014.183.891-45.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1A531F95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067542

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: SULAMITA SILVA SOARES PLATERO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 032.877.151-19.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BE31A9D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067549

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: TACIANA DOS SANTOS DA SILVA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 108.036.934-19.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:09A8FFAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - : 2023067574

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: WEBER JEAN TEIXEIRA BATISTA BORGES, brasileiro, técnico em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 956.281.001-10.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:919060E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067579

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: WELLEN BARROS DE SOUZA, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 040.130.301-28.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:ECFB6FB8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067585

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ZILMA FAGUNDES SEVERINO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 989.328.021-49.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:01AB1597

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067662

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: RAQUEL MARIA OLIVEIRA SILVA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 054.885.544-75.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:80F0D632

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067524

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: LUCIANA GOMES SALES, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 027.121.061-30.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5F00D773

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067550

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MARIA FRANCISCA SANTOS PEREIRA BARBOSA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 285.724.081-34.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:43C56641

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067648

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: RAMELA GRAZIELA ALVES PEREIRA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 038.568.401-09.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EFAB98CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067596

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MARTA HELENA RESENDE, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 025.372.641-77.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da

Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:23F74F74

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067631

Nº. DO PROCESSO: 2023067631
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: NAZARÉ DOS SANTOS MARTINS, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 813.487.702-87.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:757BCCE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067538

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: SIRLETE ALVES PEREIRA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 000.954.851-39
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1D0D7165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067583

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: YCARO RENATO DA CONCEIÇÃO PASSOS, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 707.005.091-78.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:749AE6C7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067610

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ANNA CAROLINA BULGARELLI, brasileira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 463.418.218-16.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3189B1A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067599

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: MAYCON BARBOSA SILVA, brasileiro, técnico em enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 064.697.141-70.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022,

e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2F0FF71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067578

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: ALINE PEREIRA RAMOS, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 026.945.751-88.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C3F21B58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067668

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: JOSÉ APARECIDO DA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 309.473.018-36.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8DCA51C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067640

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADA: NUBIA MOREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 766.063.841-68.
OBJETO: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: Mantém-se a vigência inicial fixada.
DATA DE ASSINATURA: 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:DF8786B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067659

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 009.743.591-06.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B137DA82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067684

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: LEIDIANE SOARES VIANA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 044.157.711-30.

Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CD9F6893

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067673

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: SHULAMITH SANTOS SILVA RODRIGUES, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 588.081.161-15.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F035507

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067617

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MYKAELLA MARTINS MIRANDA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 041.766.981-01.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:96F005DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067657

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: JOELMA MARIA SILVA CAZÉ, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 052.436.264-57.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F460685

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067616

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: AYRACTAN DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 057.919.764-61.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9F51D02B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067667

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº

02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: ROSILENE MARQUES DOS SANTOS, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 024.346.511-43.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:65903258

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067560

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: TEREZINHA FILHA DOS SANTOS MARTINS, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 046.338.352-46.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1126C9CC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067613

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MORGANA FELIX GONZAGA, brasileira, solteira, técnica em enfermagem inscrita no CPF sob o nº 701.114.151-01.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BEBE0ECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067594

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARIZETE SILVA PIO SOUSA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 024.318.511-17.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:47727317

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067609

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MIRNA DOS SANTOS LUCIANO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 009.783.231-65.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F9C2C28

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067573

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARIA SEVERINA DE OLIVEIRA, brasileira, técnica de enfermagem, inscrito no CPF sob nº 321.223.098-30.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 19 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3AF7631D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067565

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARIA JOSÉ DA SILVA ALVES, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 485.574.631-20.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D6463155

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067668

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: JOSÉ APARECIDO DA ROCHA FILHO, brasileiro, solteiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 309.473.018-36.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 18 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C135C05C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067592

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: MARIZETE SANTOS ANUNCIAÇÃO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 075.545.775-73.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 23 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6C48D27E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067540

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: AIALA ALVES FONSECA, brasileira, casada, técnica em enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 039.199.885-40.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E0724D42

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067581

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: WESLEY DE OLIVEIRA BORGES, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no CPF sob o nº 051.116.751-24.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.
Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:07666A91

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE APOSTILAMENTO - 2023067677

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS, sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: JUDERLANIA VIEIRA LEITE BUENO, brasileira, técnica de enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 051.881.255-36.
Objeto: Termo de **apostilamento para reajuste/atualização dos valores referente** ao contrato de **credenciamento de técnicos em enfermagem**, em virtude de reajuste do piso salarial da enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, e adendo a tabela de valores de credenciamento aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 10 de outubro de 2023, mediante complementação da União com efeitos retroativos a partir de maio/2023.
Fundamentação Legal: normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 65, da Lei de Licitações e Contratos.

Vigência: Mantém-se a vigência inicial fixada.
Data de Assinatura: 13 de outubro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E20A893A

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Acerca da justificativa exposta pela Comissão Permanente de Licitação para revogação de processo licitatório e a solicitação do Secretário Municipal de Obras Urbanas para um acréscimo de alambrado metálico e portão de acesso, demonstrando a inviabilidade em manter o processo, entendo como acertada a solicitação de revogação, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

DA DECISÃO, RESOLVE: REVOGAR a criação do processo licitatório de nº 016/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇO, conforme justificativa da Comissão Permanente de Licitação;
DETERMINAR a revogação e abertura de novo processo licitatório;

Publique-se a presente decisão no *placard* e no Site do Município.

Cumpra-se.

Mineiros - Goiás, 23 de outubro de 2023.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AFE51A00

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA – ETAPA HABILITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
LEI PAULO GUSTAVO

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, representada pela Sr. MARTA BRANDÃO RESENDE CARNEIRO nomeada como Secretária Municipal de Cultura e Turismo, torna público a presente publicação de projetos inscritos, observando os itens 13. Habilitação, do edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023, conforme o que segue:

13. HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de Análise de Mérito Cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, **no período de 01/11/2023 a 10/11/2023**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
Comprovante de domicílio eleitoral (Título de Eleitor) e de votação/justificativa na última eleição;
Ficam dispensados da apresentação do comprovante de domicílio eleitoral (Título de Eleitor) e de votação/justificativa na última eleição os estrangeiros, observando-se o disposto no Art. 14, § 2º, CF/88.
Comprovante de Conta Corrente ou Conta Poupança bancária:
Titularidade do proponente informado no formulário do projeto;
Situação Ativa e sem impedimentos de movimentação.

13.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
Que se encontrem em situação de rua.

13.1.3 PESSOA JURÍDICA

Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
13.3 Apresentação de Recursos da Etapa de **Habilitação**.
13.3.1 Contra a decisão da etapa de **habilitação**, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Procuradoria Geral do Município de Mineiros, protocolados na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.
13.3.2 Os recursos que trata o item 13.3.1 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado da etapa de **Habilitação**, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
13.3.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
13.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e Whatsapp e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro-Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.

GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06/11/2023).

MARTA BRANDÃO RESENDE CARNEIRO
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A53C7E71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

GERSON OLIVEIRA RESENDE 162.032.321-49 9459/00581/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:21F9F8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00019, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CEZARIO JUNQUEIRA VILELA (ESPÓLIO DE)	704.542.511-22	9459 /00272/2023
CEZARIO JUNQUEIRA VILELA (ESPÓLIO DE)	704.542.511-22	9459 /00273/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 1101
Nome: SERGIO LUIZ LIMA ALVES DE OLIVEIRA
Matrícula: 00006919

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8BCE5205

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

I. CONSIGNANTE: Prefeitura Municipal Planaltina- GO, pessoa jurídica de direito público, com sede
na Praça Jurandir Camilo Boa Ventura,s/n -Planaltina-GO, Estado de Goias , CEP 73750-005, inscrita
no CNPJ nº 01.740.422/0001-66 devidamente representada pelo Sr. CRISTIOMARIO DE SOUSA
MEDEIROS, Prefeito, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 11.550.60 SSP/DF, inscrito(a) no CPF
sob o nº XXXXXXX.241-87, doravante designado "CONSIGNANTE";
II. CONSIGNATÁRIA: PIX CARO SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA, administradora de
cartão de crédito beneficio consignado, com sede na Rua Gomes de Carvalho, 1069, Andar 12º Sala
121, Vila Olímpia, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 48.243.578/0001-03, neste ato
devidamente representada na forma de seu Contrato Social por seu representante legal infraassinado,
doravante designado "PIX CARO";

As PARTES acima nomeadas e qualificadas resolvem celebrar o presente Convênio para Concessão
de Operações de Crédito Mediante Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá
pelas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio tem por objeto estabelecer os termos e condições para a concessão pela PIX
CARO, aos funcionários e/ou servidores públicos ativos, inativos, aposentados e pensionistas da
CONSIGNANTE ("Servidores"), de operações de empréstimo, cartões de crédito e cartões benefícios,
todos com pagamento via consignação em folha de pagamento dos Servidores (" Operacõesde Crédito
Consignado").

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCESSÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
CONSIGNADO

2. A concessão de quaisquer Operações de Crédito Consignado, nos termos deste Convênio, será
precedida de:
(a) confirmação pela CONSIGNANTE, da existência de margem consignável disponível para
averbação dos descontos oriundos das Operações de Crédito Consignado em folha de pagamento
dos_Servidores;
(b) autorização dos Servidores para que a PIX_CARD realize averbação de descontos decorrentes das

Estado de Goiás
Município de Plana/tina
Operações de Crédito Consignado em suas respectivas folhas de pagamento, seja por meio físico ou
eletrônico de acordo com as regras do CONSIGNANTE, não podendo tal autorização ser revogadaaté
a integral liquidação das Operações de Crédito Consignado contratadas; e
(e) formalização pelos Servidores de todos os documentos necessários à contratação das Operações
deCrédito Consignado j unto a PIX_CARD.

2.1. Eventual solicitação de cancelamento ou suspensão dos descontos em folha de pagamento dos
Servidores decorrente das Operações de Crédito Consignado, somente será considerada válida e
eficazse prévia e expressamente aprovada pela PIX_CARD e pelo CONSIGNANTE.

2.2. A contratação das Operações de Crédito Consignado pelos Servidores junto as PIX_CARD não
exigirá qualquer garantia ou coobrigação do CONSIGNANTE, e de acordo com o princípio da
anterioridade, terão preferência sobre outros descontos e operações de crédito da mesma natureza.

2.3. ~G PIX_CARD se reserva o direito de aprovar ou rejeitar propostas de Operações de Crédito
Consignado a seu exclusivo critério, de acordo com suas políticas internas, condições do produto e
demais critérios de avaliação de risco, sem que isso configure descumprimento das obrigações
estabelecidas neste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSAMENTO DOS DESCONTOS fABA
PAGAMENTO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIGNADO

3. O CONSIGNANTE processará diretamente ou por meio de empresa contratada, as autorizações
para desconto em folha de pagamento dos Servidores em favor da PIX_CARD, respeitado o limite da
margem consignável disponível.

3.1. O CONSIGNANTE se compromete a informar imediatamente a PIX_CARD qualquer_alteração da
forma de processamento das Operações de Crédito Consignado nas folhas de pagamento dos
Servidores, incluindo a contratação ou substituição de empresa especializada para prestação desse
serviço, garantindo, em qualquer hipótese, o direito da PIX_CARD de uso dos sistemas e softwares
utilizados, bem como que as averbações, os repasses e demais informações da PIX_CARD constantes
no sistema de processamento de folha de pagamento do CONSIGNANTE sejam mantidas e
respeitadas.

3.2. Em caso de impossibilidade por qualquer motivo, de desconto integral nas folhas de pagamento
dos Servidores, do valor das parcelas mensais devidas nas Operações de Crédito Consignado, o
CONSIGNANTE deverá seguir com o desconto dos valores disponíveis no respectivo mês, podendo a

; ,_;.o,
Estado de Goiás
Município de Plana/tina
PIX_CARD, de acordo com as regras do CONSIGNANTE e a seu exclusivo critério, descontar
posteriormente, todos os valores necessários ao pagamento integral do saldo devedor remanescente
das parcelas mensais devidas nas Operações de Crédito Consignado, em prazo suficiente à sua integral
liquidação.

3.3. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a PIX_CARD poderá a qualquer tempo e a seu
exclusivo critério, optar pela cobrança do saldo devedor remanescente das Operações de Crédito
Consignado, por qualquer outra forma contratada com os Servidores e autorizada em lei.

3.4. Os pagamentos de titularidade dos Servidores relacionados a eventos de férias, desligamento,
demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais ou premiações,
inclusive em caso de falecimento, serão igualmente processados com os descontos nas respectivas
folhas de pagamento, independentemente da data de vencimento das parcelas mensais das
Operaçõesde Crédito Consignado.

3.5. Em caso de alteração na legislação que implique em redução da margem consignável disponível
dos Servidores, o CONSIGNANTE se obriga em caráter irrevogável e irretratável, a manter inalterados
os descontos já averbados nas folhas de pagamento dos Servidores até a integral liquidação das
Operações de Crédito Consignado já contratadas, em respeito ao direito adquirido e ato jurídico
perfeito consumados sob lei vigente à época de cada contratação, de modo que eventual ajuste no
valorda margem consignável disponível somente reflita e seja aplicável à novas Operações de Crédito
Consignado contratadas em data posterior a vigência da nova lei ou ato normativo sobre o tema.

CLÁUSULA QUARTA- DOS REPASSES

4. As parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado serão averbadas e descontadas em folha
de pagamento ou proventos dos Servidores conforme cláusula 3 acima, e os respectivos valores serão
repassados pelo CONSIGNANTE a PIX_CARD, em caráter irrevogável e irretratável, até o dia 15
(quinze) de cada mês, mediante depósito na conta nº 28560-9, Agência 3006-6, Banco do Brasil

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

5. Constituem-se obrigações do CONSIGNANTE:
a) efetuar os descontos das parcelas mensais das Operações de Crédito Consignado autorizadas pelos
Servidores em suas respectivas folhas de pagamento e repassar os respectivos valores a_&PIX_CARD,
na forma estabelecida neste Convênio.;

Estado de Goiás
Município de Plana/tina
b) informar nos respectivos demonstrativos de pagamento dos Servidores os valores de desconto

mensal referente as parcelas devidas sob as Operações de Crédito Consignado contratadas junto ae
PIX_CARD;
e) não acatar pedidos de cancelamento dos descontos em folha de pagamento apresentado pelos
Servidores sem a prévia e expressa anuência dªe PIX_CARD;
d) comunicar a &-PIX_CARD a insuficiência de margem consignável disponível dos Servidores para
pagamento das parcelas mensais devidas sob as Operações de Crédito Consignado, inclusive quando
de eventos relacionados a férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças
remuneradas, licenças especiais, premiações, falecimento ou qualquer outro motivo que gere
insuficiência da margem consignável disponível ou impeça a averbação e desconto das parcelas
mensais devidas sob as Operações de Crédito Consignado;
e) manter os descontos em folha de pagamento dos Servidores e os repasses dos valores devidos ae
PIX_CARD em relação as Operações de Crédito Consignado contratadas na vigência deste Convênio,
perdurando referida obrigação até integral liquidação do saldo devedor de tais operações, ainda que
existam vencimentos em datas posteriores ao término da vigência deste Convênio inclusiveem caso
de eventual denúncia ou rescisão por qualquer motivo; e
f) acatar notificações enviadas pelaª PIX_CARD para dar cumprimento a decisões judiciais, quando,
por quaisquer circunstâncias, ªª PIX_CARD estiver impedido ou impossibilitado de fazê-lo por si
próprio.
5.1. A assinatura e formalização deste Convênio não configura coobrigação ou garantia de pagamento
pelo CONSIGNANTE em relação aos valores devidos pelos Servidores sob as Operações de Crédito
Consignado, respondendo o CONSIGNANTE, tão somente pela obrigação do repasse de tais valores
ae PIX_CARD na forma da cláusula 4 acima.
5.2. Constituem-se obrigações dªe PIX_CARD:
a) conceder Operações de Crédito Consignado aos Servidores, a seu exclusivo critério, observando as
regras deste Convênio;
b) colocar à disposição dos Servidores toda a sua rede de agências e de correspondentes no país,
devidamente habilitados, de modo a conceder atendimento adequado aos Servidores no tocante as
Operações de Crédito Consignado;
e) prestar aos Servidores todos os esclarecimentos necessários à contratação das Operações de
CréditoConsignado, especialmente quanto aos valores, forma de pagamento, encargos incidentes e
demais condições aplicáveis;
d) informar ao CONSIGNANTE os dados das Operações de Crédito Consignado contratadas com os
Servidores, para averbação dos respectivos descontos em folha de pagamento, devendo ªª PIX
CARO, quando assim exigido pelo CONSIGNANTE, encaminhar mensalmente por meio eletrônico, a
relação das Operações de Crédito Consignado contratadas, contendo a identificação de cada

operação, nome e CPF do Servidor, valor e número das parcelas mensais e quaisquer outras
informações necessárias a averbação pelo CONSIGNANTE do desconto em folha de pagamento dos
respectivos Servidores; e
e) comunicar ao CONSIGNANTE eventual cessão dos direitos creditórios decorrentes das Operações
de Crédito Consignado ou dos direitos e obrigações decorrentes deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6. Para a execução deste Convênio, as PARTES declaram conhecer e cumprir o quanto disposto na
Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD"), uma vez que terão acesso a
dados relacionados a pessoas naturais, identificadas ou identificáveis, comprometendo-se, assim, a
realizar o tratamento dos referidos dados nos limites da execução deste Convênio.
6.1. Por conseguinte, as obrigações relacionadas ao tratamento legal de dados pessoais impostas às
PARTES são estendidas a qualquer pessoa que, em virtude da execução deste Convênio, necessite ou
venha a ter acesso a referidos dados pessoais.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DENÚNCIA

7. O presente Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por
meio de aditamento assinado pelas PARTES, sem prejuízo do direito de qualquer das PARTES
denunciá-lo a qualquer tempo, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 90
(noventa) dias.
7.1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, o CONSIGNANTE permanecerá obrigado a realizar
os descontos em folha de pagamento dos Servidores e os repasses dos valores devidos ae PIX_CARD
em relação as Operações de Crédito Consignado contratadas na vigência deste Convênio, perdurando
referida obrigação até integral liquidação do saldo devedor de tais operações, ainda que existam
vencimentos em datas posteriores ao término da vigência deste Convênio inclusiveem caso de
eventual denúncia ou rescisão por qualquer motivo.

CLÁUSULA OITAVA- DISPOSIÇÕES GERAIS

8. Os termos e condições estabelecidos neste Convênio poderão ser alterados mediante a celebração
de competente aditivo contratual assinado pelas PARTES.

'~

8.1. A tolerância das PARTES quanto ao inadimplemento de qualquer obrigação não implica em
renúncia, perdão, novação ou alteração do quanto pactuado neste Convênio.
8.2. Este Convênio obriga o CONSIGNANTE eª a-PIX_CARD, bem como seus respectivos sucessores
e cessionários, a qualquer título.
8.3. O CONSIGNANTE, de modo irrevogável, (i) admite como válidos e aceita como meio de
comprovação de autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica os métodos de
identificação cuja utilização tenha-lhe sido solicitada pelaª PIX_CARD, como, por exemplo,
certificados emitidos ou não pela ICP-Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por
dispositivo pessoal ou identificação biométrica, e (ii) reconhece como válidas e eficazes as operações
e comunicações realizadas pelos meios eletrônicos acima mencionados.
8.4. A publicação resumida deste Convênio será providenciada pelo CONSIGNANTE no prazo e forma
previstos em Lei.
8.5. Fica eleito o foro Comarca de Planaltina do Estado Goiás para dirimir quaisquer dúvidas oriundas
do presente Convênio, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, estando assim justas e contratadas, declaram-se PARTES cientes e esclarecidas quanto às cláusulas
deste Convênio, firmando-o em 02 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas
abaixo qualificadas para que produza os devidos e legais efeitos de direito.

Testemunhas:

~~_, ~-4$1
Estado de Goiás
Município de Planaltina

Sao Paulo , 30_de Outubro de 2Q23

GUILHERME ALI DE PAULA:03000388109
Prefeitura Municipal

Assinado de forma digital por GUILHERME ALI DEPAULA:03000388109
Dados: 2023.11 .03 09:22:06 -03'00'

PIX CARO SERVIÇOS TECNOLOGICOS E FINANCEIROS LTDA
1.

Publicado por:
Erika Soares e Silva Bezerra
Código Identificador:E677E7AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 518/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **VANUBIA BENTO DA CRUZ** inscrita no CPF sob o nº.**009.106.961-01**, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 (ATO 132/2023) **OBJETO**: CREDENCIAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 05.0501.1.302.0011.2329.319034 (107017) VIGÊNCIA**: **27/10/2023** à **31/12/2023**. DATA DA ASSINATURA **27/10/2023**, **VALOR:** R$ **6.840,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:8B7FA17F

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 283/2023.

Declaro como Dispensa a Licitação nº 263/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se aquisição de insumos para ostomia para tratamento de saúde do paciente A. L. B, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023019361.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da empresa DROGARIA DROGA MAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.533.637/0001-31 cujo VALOR TOTAL se deu no aporte de R$ 1.667,21 (Um mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos), para atender as necessidades da para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás,06 de novembro de 2023.

LETÍCIA ROSA E SILVA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:CD6F0023

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 233/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A Dispensa refere-se à aquisição de película de controle solar auto-adesiva para atender as necessidades do CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER II, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo n° 2023017665.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa: **50.963.879 ANDREZA TACIANA SILVA DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ **nº 50.963.879/0001-45,** cujo **VALOR TOTAL** se deu no aporte de **5.499,75 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos),** para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Santa Helena de Goiás,06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:93DE2A12

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 330 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o Decreto 104/2023 e concede Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor da servidora Leuza Helena Geraldino, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade à Lei Municipal n° 2605, de 22 de dezembro de 2011 que cria o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás, c/c com o inciso I, do § 3º, do artigo 40 da Constituição Federativa do Brasil, Emenda Constitucional n° 070/12 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º Revogar o Decreto nº 104/2023, em decorrência de alteração do valor do benefício.

Art. 2º Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais em razão de moléstia grave, em favor de **LEUZA HELENA GERALDINO**, inscrita no CPF sob nº 414. 655.471-34, Cargo de Merendeira I, Matrícula n.° 25308, da Secretaria Municipal de Administração desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais, em decorrência de moléstia grave, será da seguinte forma:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Valor da média	R$ 1.859,96
Última Remuneração	R$ 1.367,10
Valor do Provento	**R$ 1.367,10**

Art. 3º – A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/98 e 41/03 e no artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.605, de 22/12/2011, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do art. 40 da CF, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real, seguindo os mesmos índices de reajuste do Regime Geral de Previdência Social - RGPS

Art. 4º – O pagamento do benefício fica a cargo do SANTA HELENA PREV, conforme o que preceitua a Lei Municipal n° 2605/2011.

Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroativos a partir do dia 1° (primeiro) do mês de abril do ano de 2023.

Santa Helena de Goiás-GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

GRASIENE T. DE OLIVEIRA NAVES DE LIMA
Gestora- SANTAHELENAPREV

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:9281582C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
CONCURSO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS - GO RESULTADO FINAL DO CONCURSO

A COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 002/2023, para provimento de vagas imediatas e para a formação de cadastro reserva, do seu quadro de pessoal permanente para os seguintes cargos: Merendeira; Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Bens e Áreas Públicas; Motorista; Operador de Máquina Pesada; Monitor de Dança; Visitador; Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate a Endemias; Assistente Administrativo; Educador Social; Eletricista Geral; Fiscal de Meio Ambiente; Fiscal de Obras e Edificações; Fiscal de Posturas; Monitor de Educação Infantil; Técnico em Agrimensura; Técnico em Segurança do Trabalho; Agente Educacional de Apoio e Reforço Escolar; Analista Ambiental; Analista de Controle Interno; Analista de Processo Administrativo; Assistente Social; Engenheiro Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Farmacêutico; Fiscal de Tributos Municipais; Nutricionista; Psicólogo; Professor de Educação Física P-III, Professor Regente P-III. A lista dos candidatos aprovados e classificados, bem como do cadastro de reserva, está disponível no site da Banca Examinadora www.institutoverbena.ufg.br no link (https://sistemas.institutoverbena.ufg.br/2023/concurso-santa-helena/) e no site www.santahelena.go.gov.br no link (https://acessoainformacao.santahelena.go.gov.br/cidadao/concursos_selecoes/concursos?_ga=2.184956202.245474851.1699272962-361253249.1680700089).

Santa Helena de Goiás, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIA APARECIDA S. BARROS CORREA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:10DA8F9D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 332, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público n° 002/2023, com acompanhamento através de Comissão Especial das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário;
CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, realizou concurso público para provimento de vagas imediatas e para a formação de cadastro reserva, do seu quadro de pessoal permanente para os seguintes cargos: Merendeira; Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Bens e Áreas Públicas; Motorista; Operador de Máquina Pesada; Monitor de Dança; Visitador; Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate a Endemias; Assistente Administrativo; Educador Social; Eletricista Geral; Fiscal de Meio Ambiente; Fiscal de Obras e Edificações; Fiscal de Posturas; Monitor de Educação Infantil; Técnico em Agrimensura; Técnico em Segurança do Trabalho; Agente Educacional de Apoio e Reforço Escolar; Analista Ambiental; Analista de Controle Interno; Analista de Processo Administrativo; Assistente Social; Engenheiro Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Farmacêutico; Fiscal de Tributos Municipais; Nutricionista; Psicólogo; Professor de Educação Física P-III, Professor Regente P-III;
CONSIDERANDO, que não existe ordem judicial que impeça a homologação do resultado final;
CONSIDERANDO, ainda, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público nº 002/2023, da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás;

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 002/2023, para provimento de vagas imediatas e para a formação de cadastro reserva, do seu quadro de pessoal permanente para os seguintes cargos: Merendeira; Trabalhador de Serviços de Limpeza e Conservação de Bens e Áreas Públicas; Motorista; Operador de Máquina Pesada; Monitor de Dança; Visitador; Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate a Endemias; Assistente Administrativo; Educador Social; Eletricista Geral; Fiscal de Meio Ambiente; Fiscal de Obras e Edificações; Fiscal de Posturas; Monitor de Educação Infantil; Técnico em Agrimensura; Técnico em Segurança do Trabalho; Agente Educacional de Apoio e Reforço Escolar; Analista Ambiental; Analista de Controle Interno; Analista de Processo Administrativo; Assistente Social; Engenheiro Civil; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Farmacêutico; Fiscal de Tributos Municipais; Nutricionista; Psicólogo; Professor de Educação Física P-III, Professor Regente P-III.
Art. 2º O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 31 de outubro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:2CDA126D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP-025-2023 SRP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 025-2023 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE ABADIANIA - GO, torna se publico para conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando licitação, sob a modalidade Pregão presencial, conforme a seguir:

Processo: nº 0357/2023

Pregão Presencial: nº 025/2023

Objeto: Eventual contratação/licenciamento de pessoas jurídicas MEI-especializadas, Prestação de serviços como ajudante de operação em geral para atender demandas do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto ETA, pelo período de (12) doze meses, **conforme termo e edital.**
Data do Pregão: 22/11/2023

Início da Sessão: 09h00min
Maiores informações: 062-3343-1323
E-mail: saaeabadianiacompras@hotmail.com

Abadiânia-Go, 06 de novembro de 2023.

EDSON JOSE DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Jose de Freitas
Código Identificador:EE4FDCCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-125-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 125/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 21/11/2023 ÀS 09H

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:5563DA58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-126-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 126/2023.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOA PARA DECORAÇÃO DE NATAL, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 21/11/2023 ÀS 14H

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:454BA802

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-131-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 131/2023.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRAÇAIS, CONFORME DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO (A) SECRETÁRIO (A)
DATA: 21/11/2023 ÀS 13H

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:9329AA94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-115-2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP 115/2023
A PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE O PREGÃO PRESENCIAL PP 115/2023, QUE TEM COMO OBJETO O A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, COM ABERTURA PREVISTA PARA O DIA 07/11/2023 AS 09 HORAS, FOI ADIADO SEM DATA PREVISTA PARA OCORRER, MOTIVADO POR FALTA DE RESPOSTA DA SECRETARIA REQUERENTE, ACERCA DE IMPUGNAÇÃO DEVIDAMENTE ENCAMINHADA POR E-MAIL.
MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 07 de novembro de 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:AAD82843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 107/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: TAY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE ÁREA DE ALIMENTAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE AGROPECUÁRIO ANTÔNIO PRADO DA FÉ, PARA A COMEMORAÇÃO DO 70° ANIVERSÁRIO DE ABADIÂNIA.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 107/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE NOVEDMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:E700B23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 124/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
CONTRATADA: PERFECT SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SEGURANÇA DE EVENTOS.
VALOR GLOBAL: R$. 8.946,00 (OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 20/10/2023 À 21/10/2023
FUNDAMENTO: DISPENSA N° 124/2023.
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:2205511C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 163 /2023.

Objeto: prestação de serviços de enfermagem junto ao ESF-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA), no município de Acreúna-GO. **Valor Acrescido:** R$ 9.576,00. **Vigência:** 18/08/2023 a 18/08/2024 **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **10.301.1106.2.242.3.1.90.34.3 –** MANUT. DA ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE- Fonte: 102 **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratado**: **JENESLEYNE BETANIA MOREIRA. Data**: 01/11/2023. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:FE5416D2

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 246/2021

Objeto: prestação de serviços de técnico de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna-GO. **Valor Acrescido:** R$ 10.983,60. **Vigência:** 01/05/2023 a 31/12/2023. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **10.302.4018.2.298.3.1.90.34.03 –** MANUT. DAS AÇÕES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Fonte: 102/107 **Contratante**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratado**: **IARA DA SILVA RIBEIRO. Data**: 01/11/2023. **Signatário (contratante)**: Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:103C8FA1

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: **ICS SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE LTDA. OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de prestação de serviços de solução tecnológica de Gestão integrada de atenção à saúde, disponibilizado em plataforma totalmente web para informatizar o registro de atendimento aos usuários do SUS e ações de apoio à assistência à saúde para a Secretaria Municipal de Saúde, Atenção Básica e Hospital Público Municipal. Classificação de risco, conforme especificações no contrato. **Valor acrescido:** R$ 62.400,00. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.301.1106.2.242.3.3.90.40.04 MAN. DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – FONTE 107; 10.302.4018.2.298.3.3.90.40.04 MAN. DAS AÇÕES DO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – FONTE 102**. VIGÊNCIA:** 21/10/2023 a 21/10/2024. **ASSINATURA:** 20/10/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:8A964AB5

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: JAQUELINE SANTOS VIEIRA SILVA OBJETO**: aditivo tem por finalidade o reajuste ao valor pago aos profissionais da saúde, com efeitos retroativos a **01/05/2023**, em consonância com a Ata 11ª do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. Para a mesma, prestar serviços de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna-GO. **Recursos:** 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.03 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Fonte: 102/107.**VIGÊNCIA:** 01/05/2023 a 31/12/2023. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 6.382,80. **ASSINATURA:** 01/11/2023. **ASSINA:**

APARECIDO DOS SANTOS LIMA,
Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:3F405A3C

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: PAMELLA RIBEIRO DAMASCENA OBJETO**: o presente aditivo tem por finalidade o reajuste ao valor pago aos profissionais da saúde, com efeitos retroativos a **01/05/2023**, em consonância com a Ata 11ª do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. Para a mesma, prestar serviços de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna-GO. **Recursos:** 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.03 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Fonte**: 102/107. **VIGÊNCIA:** 01/05/2023 a 31/12/2023. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 6.382,80 **ASSINATURA:** 01/11/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:4E6ACD3E

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: MARCO ANTONIO FARIA DA SILVA. OBJETO**: o presente aditivo tem por finalidade o reajuste ao valor pago aos profissionais da saúde, com efeitos retroativos a **01/05/2023**, em consonância com a Ata 11ª do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. Para a mesma, prestar serviços de tecnico de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público

Municipal), no município de Acreúna-GO. **Recursos:** 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.03 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC Fonte: 102/107 **VIGÊNCIA:** 01/05/2023 a 31/12/2023. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 10.983,60 **ASSINATURA:** 01/11/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:5DEA2FFD

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2022

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **Contratada**: **INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/GO. OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo de Contratação de agente de integração para complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás e Regiões, através da realização de estágios de estudantes em dependência do CONTRATANTE, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas ao contratado, conforme previsto no artigo 17 da Lei 11.788/2008. **Valor acrescido:** R$ 72.720,00. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: 10.301.1106.2.242.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FONTE 102/107; 10.302.4018.2.298.3.3.90.39.05 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC – FONTE 102/107**. VIGÊNCIA:** 01/11/2023 a 01/11/2024. **ASSINATURA:** 01/11/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3D7F1D3D

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2021;

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA: LUCIVANIA NUNES DE LIMA. OBJETO**: O presente aditivo tem por finalidade o reajuste ao valor pago aos profissionais da saúde, com efeitos retroativos a 01/05/2023, em consonância com a Ata 11ª do Conselho Municipal de Saúde, assim acrescendo quantia ao valor global do Contrato Primitivo. Para a mesma, prestar serviços de técnico de enfermagem junto ao HPM (Hospital Público Municipal), no município de Acreúna-GO.. **Recursos:** 10.302.4018.2.298.3.1.90.34.03 – MANUT. DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC **Fonte**: 102/107. **VIGÊNCIA:** 01/05/2023 a 31/12/2023. **VALOR TOTAL ACRESCIDO:** R$ 10.983,60 **ASSINATURA:** 01/11/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima, Gesto do FMS.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:2B6E7D33

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico Nº 061/2023 SRP

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **21 de novembro de 2023, às 09:00h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 061/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como ao **Registro de Preço para contratação de empresa especializada em fornecimento cadeiras e mesas plásticas em atendimento aos programas CRAS e Cadastro Único. Conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 06 de novembro de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Agente de Contatação

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:5FF1BB21

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 285/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o FMAS. **CONTRATADA: NATHANA PEREIRA DE SOUSA SILVA. OBJETO**: **OBJETO:** Acrescer prazo e, consequentemente, valor global ao Contrato Primitivo para exercer a função de **Auxiliar de Apoio Administrativo** no Município de Acreúna, atendendo as necessidades temporárias e excepcionais interesse público. **VIGÊNCIA:** 03/11/2023 a 03/11/2024. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 08.244.4012.4.015.3.1.90.04.00 - Fonte 100. **Valor acrescido:** R$ 16.800,00. **ASSINATURA:** 01/11/2023. **ASSINAM:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal e Adriana Silva de Souza, Gestora-FMAS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D51D431F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica -FMEB. **CONTRATADA**: **AGUIAR TRANSPORTES EIRELI. OBJETO**: O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias. **VIGÊNCIA:** 01/11 a 15/12/2023. **ASSINATURA:** 31/10/2023; **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB e FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CDFF9F12

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 222/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica -FMEB. **CONTRATADA**: **HUMBERTO ALVES CARLOS OBJETO**: O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias. **VIGÊNCIA:** 01/11 a 15/12/2023. **ASSINATURA:** 31/10/2023; **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB e FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:34CAF061

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica -FMEB. **CONTRATADA**: **VALDEVAN NAZÁRIO BORGES OBJETO**: O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias. **VIGÊNCIA:** 01/11 a 15/12/2023. **ASSINATURA:** 31/10/2023; **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB e FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BD4CED0F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2021

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Educação Básica -FMEB. **CONTRATADA**: **VIAÇÃO MODELO LTDA OBJETO**: O presente Aditivo tem por finalidade prorrogar por 45 (quarenta e cinco) dias. **VIGÊNCIA:** 01/11 a 15/12/2023. **ASSINATURA:** 31/10/2023; **ASSINA:** Verusca Arantes Silva Pires, Gestora do FMEB e FUNDEB.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:BB895D1B

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRONICO

Pregão Eletrônico Nº 062/2023

O MUNICÍPIO DE ACREÚNA – GO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público que realizará no dia **22 de novembro de 2023**, às **09h00min**, no **endereço eletrônico www.slicx.com.br,** a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 062/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o **Aquisição de Triturador para processamento de resíduos como galhos, podas, arbustos e folhas de árvore. Conforme Termo de Referência anexo.** Maiores informações e aquisição do Edital junto CP, em horário de expediente, através do telefone (64) 3645-8000, e/ou pelo e-mail: licitacao@acreuna.go.gov.br e/ou pelo site: www.acreuna.go.gov.br.

Acreúna – Goiás, 06 de novembro de 2023.

CÍCERA BASÍLIO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Cicera Basilio de Lima
Código Identificador:10362413

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TP 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023
O MUNICIPIO DE BOM JESUS – GOIÁS, torna público aos interessados que fará realizar, procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, Regime Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a construção do pórtico na entrada da cidade Bom Jesus-GO - convênio - FINISA Nº: 0621482-82,** LOCAL/DATA: Sala de Reuniões de Licitação, dia **08 de dezembro de 2023 às 08h30min**. O edital se encontra a disposição dos interessados na sede Administrativa da Comissão de licitação, situada a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, Bom Jesus-GO e no site www.bomjesus.go.gov.br –

Bom Jesus-GO, 06 de novembro de 2023 -

RODRIGO MARTINS TOSTA DOS ANJOS -
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:3A6E6252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 002/2023

FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS-GO
AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO, torna público o Edital de Chamamento Público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços eletivos externos denominados diagnósticos por imagem e gráficos, para pacientes ambulatoriais de todas as faixas etárias do Sistema de Saúde do Município de Bom Jesus - GO. O prazo para entrega dos documentos será do dia 07/11/2023 até 16/11/2023, das 07:30h às 11:00h e das 13:00h às 17:30h, a sessão de verificação de documentos dos interessados se dará no dia 17/11/2023, às 09:00 horas. As demais informações constam do Edital e seus anexos, que se encontra a disposição dos interessados no placar Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura, e, sítio www.bomjeus.go.gov.br e pelo telefone 064 3608-8900 para maiores informações.

Bom Jesus-GO, 06 de novembro de 2023.

ADEGMAR FERREIRA BORGES TAVARES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus-GO

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:63F0408B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PP 055/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 055/2023 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contração de empresa para o fornecimento diário e continuo de materiais elétricos destinados a manutenção dos prédios públicos e da rede de iluminação pública do Município de Bom Jesus-GO**, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no edital. Data de Abertura: **21 de novembro de 2023 as 08h30min.** Local: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situado a Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, centro. O Presente Edital estará à disposição dos interessados no site www.bomjesus.go.gov.br, ou no endereço acima mencionado, em horário de expediente.

Bom Jesus-GO 06 de novembro de 2023 -

DÉBORA BORGES DE OLIVEIRA E SILVA -
Pregoeira.

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:5AA8253B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO PP 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

DECISÃO

Cuida-se de recurso interposto pela empresa COMERCIAL GOIS EIRELI – ME, contra o ato da lavra do Pregoeiro desta municipalidade, consistente em admitir como vencedora a empresa a RONALDO ESTRUTURAS EIRELI, do Pregão Presencial acima descrito.

O Pregoeiro, no estrito cumprimento das disposições da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, intimou os demais licitantes para apresentar contrarrazões, porém mantiveram-se inertes.

Alega a recorrente que a licitante vencedora não atende às especificações do Edital nos seguintes termos:

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela Recorrida, contudo, não apresenta requisitos mínimos para que sua autenticidade seja verificada.

É o sucinto, porém suficiente relatório. Passo à análise.

Pois bem.

Quanto à comprovação de capacidade técnica no item **8.3.1.**
"Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa licitante já forneceu ou vem fornecendo, com eficiência e sem nenhum problema, produtos com as mesmas características do objeto desta licitação"

Os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar para a Administração Pública, por intermédio de um documento subscrito por terceiro alheio à disputa licitatória, de que o licitante já forneceu em outra oportunidade e a referida execução da entrega foi a contento, o que gerará confiança e segurança à Administração licitadora de o aludido licitante possuir expertise técnica. A finalidade da norma é clara: resguardar o interesse da Administração – a perfeita execução e entrega do objeto da licitação, procurando-se, com a exigência de demonstração de capacidade, preservar a competição entre aqueles que reúnam condições de executar e entregar objeto similar ao licitado, tem sido assim o entendimento do TCU - ACÓRDÃO Nº 433/2018 – TCU – Plenário, 1. Processo TC-033.959/2017-0.
Por seguinte, em consonância e respeitosamente com o princípio da vinculação ao edital, devidamente previsto nos art. 41 da Lei 8666/93 e art.3 in verbis:

Art.3°- A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante disso, recebo o presente Recurso, já que próprio e tempestivo, porém **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se os atos do certame.

Publique-se esta Decisão nos canais próprios, bem como se intime as empresas recorrente e recorrida.

Bom Jesus, 06 novembro de 2023

RODRIGO MARTINS TOSTA DOS ANJOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:9DED2835

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº. 07/2023
O Município de Itapirapuã, torna público que no dia 20/11/2023 às 08h15min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizado licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, tipo menor preço por item, contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, ou pelo fone: (62) 3374 1221 no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h.

Itapirapuã, Goiás, 06 de novembro de 2023.

MILTON DIAS SANTANA NETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:72715744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº. 029847/2023

O Agente de Contratação de Itapirapuã, torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Processo nº. 029847/2023. Objeto: contratação de empresa especializada prestação de serviços de fornecimento de refeição para um evento que será realizado no município em comemoração ao aniversário do município para toda população de Itapirapuã-GO e Jacilandia nos dias 14 e 15 de novembro. Lance mínimo de R$ 29.833,33 (vinte e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Data/horário de Abertura: 13 de novembro de 2023 às 08h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62)3374 1221 ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br.

Itapirapuã-GO, 06 de novembro de 2023.

KATIA GONÇALVES FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:72D80624

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada para realização de curso de formação para conselheiros tutelares e elaboração de prova de conhecimento específico,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10h00m** do dia **10 de novembro de 2023**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Todos os documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. J.K. de Oliveira, nº 742, Centro, CEP: 75950-000, fone (64) 992194683, horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.jandaia.go.gov.br.

Jandaia, Go, 06/11/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:09477495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 – 2ª CHAMADA - SRP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023 – 2ª CHAMADA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando inscrições a partir de **08 de novembro de 2023** até o dia **20 de novembro de 2023**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 12:00hs às 17:00hs**,** objetivando **credenciamento referente a 2ª chamada de prestador de serviço (pessoa física ou jurídica) na área da saúde como: MÉDICO PLANTONISTA (CLINICO GERAL),** com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 07/2016 alterada pela Instrução Normativa 01/17 ambas do TCM-GO e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à

Comissão Permanente de Licitação, fone: (64) 3563-2005 / 992194683,

Jandaia - GO, 06/11/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9F7A2BEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPA DE JANDAIA AVOS DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – 2ª CHAMADA- SRP

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023 – 2ª CHAMADA
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JANDAIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia, Goiás, torna público, que estará realizando inscrições a partir de **08 de novembro de 2023** até o dia **20 de novembro de 2023**, no horário das 07:30hs às 11:30hs e das 12:00hs às 17:00hs**,** objetivando **credenciamento referente a 2ª chamada de prestador de serviço (pessoa física ou jurídica) na área da saúde como: PSICÓLOGO,** com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 07/2016 alterada pela Instrução Normativa 01/17 ambas do TCM-GO e demais normas pertinentes. Os interessados deverão apresentar documentação exigida para habilitação. O edital completo com remuneração, carga horária e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura, junto à Comissão Permanente de Licitação, fone: (64) 3563-2005 / 992194683,

Jandaia - GO, 06/11/2023.

LORENA APARECIDA DA SILVA
- Presidente da CPL.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:52D17CE3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 03914/2023/FMAS
Pregão Eletrônico 020/2023/FMAS
ARP nº 085/2023/FMAS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMAS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de produtos e equipamentos para o CRAS do Município de Mundo Novo - GO, conforme programação 52140512022001 (Emenda Parlamentar 202281000306) Ministério da Cidadania.**
Fornecedor Registrado: **ALL WORK , CNPJ(MF) 18.007.154/0001-70.**
Valor Global Registrado: **R$ 3.998,00 (Três Mil e novecentos e noventa e oito Reais).**
Validade: **01/11/2023 a 01/11/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:2C8E236F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 03914/2023/FMAS
Pregão Eletrônico 020/2023/FMAS
ARP nº 086/2023/FMAS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMAS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de produtos e equipamentos para o CRAS do Município de Mundo Novo - GO, conforme programação 52140512022001 (Emenda Parlamentar 202281000306) Ministério da Cidadania.**
Fornecedor Registrado: **JOSEMILIA COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, **CNPJ(MF) 01.448.972/0001-06.**
Valor Global Registrado: **R$ 3.636,0000 (três Mil e seiscentos e trinta e seis Reais).**
Validade: **20/04/2023 a 20/04/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:F3D8563A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 07614/2023/ADM
Pregão Presencial 043/2023
ARP nº 083/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Locação de Estrutura Móvel e Prestação de serviços de vigilância e bilheteria para Realização de Eventos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado:**ZOOM EVENTOS EIRELI, CNPJ(MF) 07.172.859/0001-27.**
Valor Global Registrado: **R$ 3.655.300,00 (três milhões e seiscentos e cinquenta e cinco Mil e trezentosReais).**
Validade:**01/11/2023 a 01/11/2024**

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembrode 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:65384991

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 07614/2023/ADM
Pregão Presencial 043/2023
ARP nº 084/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços: **Locação de Estrutura Móvel e Prestação de serviços de vigilância e bilheteria para Realização de Eventos com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **S F R DE SOUSA, CNPJ(MF) 23.555.091/0001-27.**
Valor Global Registrado: **R$ 307.950,00(trezentos e sete mil e novecentos e cinquenta Reais).**
Validade: **01/11/2023 a 01/11/2024**

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:649B5FE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 5805/2023/FMS
Pregão Presencial 042/2023
ARP nº 082/2023/FMS

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - FMS**
Objeto do Registro de Preços: **Aquisição de Oxigênio Medicinal e Cilindros, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ(MF) 10.567.549/0001-16.**
Valor Global Registrado: **495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).**
Validade: **01/11/2023 a 01/11/2024.**

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembrode 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:87FFB583

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação n° 010/2023
Processo Administrativo 8189/2023/ADM
Contrato nº 070/2023/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-ADM**
Objeto: **CONTRATADO**, contratação de Show com a Banda "CORPUS" em comemoração as festividades de Réveillon 2023/2024 em Mundo Novo, a ser realizado no dia 30/12/2023 em Praça Pública.
Contratado: **CORPUS PRODUÇOES E EVETOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.159.061/0001-03.**
Valor: **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**
Data da assinatura do contrato: **01 de novembro de 2023**.
Vigência do Contrato: **01/11/2023 a 31/12/2023.**

Mundo Novo – Goiás, **06 de novembro de 2023**

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:B73863CE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
Inexigibilidade de Licitação n° 011/2023
Processo Administrativo 8158/2023/ADM
Contrato nº 071/2023/ADM

Contratante: **Município de Mundo Novo-ADM**
Objeto: **CONTRATADO**, contratação de Show com a Dupla "RENAN & RAY" em comemoração as festividades de Réveillon 2023/2024 em Mundo Novo, a ser realizado no dia 31/12/2023 em Praça Pública.
Contratado: **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVETOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 25.090.674/0001-55.**
Valor: **R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**
Data da assinatura do contrato: **01 de novembro de 2023**.
Vigência do Contrato: **01/11/2023 a 31/12/2023.**

Mundo Novo – Goiás, **06 de novembro de 2023**

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:163B1905

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Presencial - Edital nº 044/2023 - SRP
No dia **22/11/2023** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para ***Registro De Preço*** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de carnes (bovina, frios e embutidos) para a manutenção das diversas Secretarias do Município de Mundo Novo, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:2B00B94E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Eletrônico- Edital nº 022/2023 - SRP
No dia **22/11/2023** às **09h:00min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de equipamentos de segurança e videomonitoramento, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:CEAAC237

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Eletrônico- Edital nº 023/2023 - SRP
No dia **23/11/2023** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Carnes (Bovina e Aves) no Município de Goiânia - GO, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:C3290666

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Eletrônico- Edital nº 024/2023 - SRP
No dia **23/11/2023** às **13h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos de Informática, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:D2244806

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Eletrônico- Edital nº 025/2023 - SRP
No dia **24/11/2023** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de produtos Permanentes para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Mundo Novo - GO, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:6AE50AE0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

Pregão Eletrônico- Edital nº 026/2023 - SRP
No dia **24/11/2023** às **13h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de Equipamentos Odontológicos e Cadeira Odontológica para Unidade Básica de Saúde, Lei 8666/93,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 06 de novembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:B07D02AB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2023

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.317.378/0001-49, juntamente com **a SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,** com sede na Praça Santos Dumont s/n, Centro, Portelândia – GO, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do Tipo **Menor Preço Por Item, Sistema de Registro de Preço, PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 007/2023,** com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL ELÉTRICO. Convênio Finisa Contrato nº. 0609977-12,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado

presencialmente e a abertura ocorrerá no dia **30/11/2023, às 10:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO, 05/10/2023.

ORISLEI SANTOS RODRIGUES
Secretário de Urbanismo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:01F82FB8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nº 014, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

"PROMOVE REMOÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JADER ADRIANO DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município de Quirinópolis e Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO o teor do que disposto na decisão de evento nº 04, proferida no bojo dos autos judiciais 5589872-38.2023.8.09.0134;

CONSIDERANDO o dispositivo da Lei Complementar 049, no artigo 32, do Estatuto dos Servidores Públicos de Quirinópolis, que dispõe acerca da possibilidade da redistribuição do servidor público em virtude do interesse do serviço público;

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover/Redistribuir, o servidor **GUSTAVO MOURÃO ALVES** do exercício de sua função pública junto a Unidade Prisional do Município de Quirinópolis, e designa-lo para o quadro de Pessoal do Hospital Municipal Antônio Martins da Costa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário

CIENTIFIQUE-SE..... CUMPRA-SE.....PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 06 de novembro de 2023.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Quirinópolis-GO

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:BB3070B1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2023

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 139/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **22 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, **PREGÃO ELETRONICO,** visando **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria de projetos habitacionais e urbanismo para: Elaboração do Plano de Ação de Programa Municipal de Habitação; Auxiliar junto ao Governo Federal, Governo Estadual e Caixa Econômica Federal; Auxiliar junto ao correspondente bancário da CEF e orientações e acompanhamentos de programas governamentais e CEF, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quirinópolis/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas constantes no Termo de Referência – Anexo do Edital,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 139/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguinte endereço eletrônico: https://quirinopolis.go.gov.br/ e http://bnc.org.br/sistema/
.

Quirinópolis – GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:0C64AA6B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **21 de novembro de 2023, às 09h00min,** no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando à **Aquisição de Materiais Elétricos, Produtos Natalinos e Serviços para a realização da decoração natalina em praças e avenidas públicas do Município de Quirinópolis-GO,** conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 140/2023. Os interessados poderão obter o Edital no seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis – GO, aos 06 dias do mês de novembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Pregoeira

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:930FA082

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 228/2023

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 228/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Valor do Contrato nº 228/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa em caráter emergencial para prestação de serviços especializados na varrição manual de vias e logradouros públicos, de natureza contínua e essenciais no perímetro urbano, do Município de Quirinópolis-GO, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência anexo ao processo de Dispensa, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **INOVARTE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.461.730/0001-39, com sede em Goiânia-GO. Fica prorrogado o prazo até o dia 03 de maio de 2024 no valor de R$ 1.586.433,84 (um milhão quinhentos e oitenta e seis mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos). Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 01 de novembro de 2023.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E1CFA7BA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1510, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

LEI Nº 1510, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dá novo nome a ponte na divisa dos municípios de Sanclerlândia e São Luís de Montes Belos a Vivaldo Ribeiro Guimarães."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominado como "Ponte Vivaldo Ribeiro Guimarães", a obra pública localizada na divisa dos municípios de Sanclerlândia e São Luís de Montes Belos.

Art. 2º. Fica firmado o termo de convênio e cooperação entre os municípios citados no artigo anterior, de construção em conjunto da ponte e das outras providências

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:6AA55C34

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Processo: 2023070630

RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO DEPAKOTE ER 500MG PARA ATENDER PACIENTE DA FARMACIA DO ALTO CUSTO JOÃO PEDRO ALVES SOUTO.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa FARMACIA SANTA LAURA VICUNA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.774.877/0001-30 estabelecida na null Bairro MACHADO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66712 - DIVALPROATO DE SODIO 500MG LIBERAÇÃO PROLONGADA			420.0000	UNIDADE R$ 3,5000		R$ 1.470,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.470,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.470,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 30/10/2023

_____
Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0371D44A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2023 – LEI PAULO GUSTAVO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO.** Deste modo, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.** Torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do**MUNICÍPIO DE PLANALTINA - GO**.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 535.677,30 (Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.392.1013.1.050.2.121.3.3.90.39.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **06 de novembro a 10 de novembro de 2023**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doE-mail de inscrição: **inscricoesprojetoslpg@gmail.com** o envio será aceito até o dia encerramento das inscrições sendo até 23h 59m 59s.

7.1.1 O proponente deve escrever no título do e-mail o nome do projeto e o nome do município de Planaltina - GO

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **30 de junho de 2024**

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de maio de 2024 impreterivelmente.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que atuarão na Comissão de Habilitação.
12.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de avaliação de mérito.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso lll do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico: **inscricoesprojetoslpg@gmail.com**
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico do **Diário Oficial do Município.**

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.
13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Planaltina ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16o do Decreto n. 11.525/2023.
13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de **DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM A MAIOR IDADE.**
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.
13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias do AUDIOVISUAL, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto municipal encaminhado pela Câmara Municipal de Planaltina - GO.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela:
https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/
Ill - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais
expedida pela Prefeitura Municipal de Planaltina;
https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
V – Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Goiás
(https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/);
VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Planaltina.
https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do
Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado à comissão de avaliação.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único.**
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até três dias após a publicação final no Diário Oficial sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da **Prefeitura Municipal de Planaltina - GO**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V.** O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até**30 de junho de 2024**a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	06 de novembro de 2023
02	Período de Impugnação do Edital	06 a 08 de novembro de 2023
03	Período de inscrições	06 de novembro a 10 de novembro de 2023
04	Análise de Mérito	11 de novembro a 15 de novembro de 2023
05	Publicação da Análise de Mérito	16 de novembro de 2023
06	Período de recurso	17 de novembro a 19 de novembro de 2023
07	Publicação Resultado Parcial	20 de novembro de 2023
08	Entrega de documentação de Habilitação	21 a 23 de novembro de 2023
09	Publicação do Resultado Final	24 de novembro de 2023
10	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	----------
11	Prazo para pagamento do recurso	até 15 dias após a publicação final do resultado
12	Prazo para realização das Contrapartidas	30 de junho de 2024
13	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 dias após a realização do projeto
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da Prefeitura de Planaltina.		

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de **Planaltina** e nas mídias sociais oficiais.
19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://planaltina.go.gov.br/
19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail gabinete.prefeito@planaltina.go.gov.br e telefone **(61) 3142-0128**
19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão organizadora do edital.
19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.09 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

RAMON FRANCK DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R$ 535.677,30(Quinhentos e trinta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos)** distribuídos da seguinte forma:
a) Até**R$398.766,11 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos e sessenta e seis reais e onze centavos)**para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) Até**R$91.148,68 (noventa e um mil e cento e quarenta e oito reais e seiscentos e oito centavos)**para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
c)Até **R$ R$45.762,51 (quarenta e cinco mil setecentos sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**curta-metragem**com duração de até**15 minutos**, de**[ficção, documentário, animação etc.]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital,**cinema itinerante**é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital,**cinema de rua**é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a**Formação Audiovisual**refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de**oficinas**voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o**Apoio a cineclubes**refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por**cineclube**grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de**proposta de criação de cineclube**é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de**propostas de itinerância**deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de**manutenção**deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Inciso I	LPG - Apoio a produção de obra audiovisual			
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Apoio a produção de obra audiovisual Ficção ou animação	4	**R$ 40.000,00**	**R$ 160.000,00**
Apoio a produção de obra audiovisual de documentário	4	**R$ 35.000,00**	**R$140.000,00**
Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe	7	**R$ 10.000,00**	**R$70.000,00**
Pocket Vídeo	10	**R$1.500,00**	**R$15.000,00**
Apoio a produção de obra audiovisual de vídeos curtos para plataformas digitais	2	**R$6.750,00**	**R$13.500,00**

Inciso II	(Apoio a salas de cinema)		
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Apoio a realização de ação de cinema itinerante	2	**R$22.787,17**	**R$45.574,34**
Apoio a salas de cinemas	1	**R$ 22.787,17**	**R$22.787,17**
Apoio a realização de ação de cinema de rua	1	**R$ 22.787,17**	**R$ 22.787,17**

Inciso III	(Formação, qualificação e difusão)		
CATEGORIAS	**QTD DE VAGAS**	**VALOR POR PROJETO**	**VALOR TOTAL DA CATEGORIA**
Edições de vídeos curtos -mínimo de 20h (público até 24 anos)	2	**R$7.500,00**	**R$15,000,00**
Edições de vídeos curtos -Mínimo de 20h (Público acima de 25 anos)	2	**R$7.500,00**	**R$15,000,00**
Criação e desenvolvimento de roteiro para o audiovisual -Mínimo de 24h	2	**R$7.500,00**	**R$15,000,00**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital – ANEXO II **Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural** **Na Lei Complementar Nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo**	
Nome do Projeto:	
Nome Proponente:	
Categoria:	
Valor do Projeto:	
Identificação do Proponente	
Proponente:	**( ) Pessoa Física** **( ) Pessoa Jurídica**

Identificação de Pessoa Jurídica					
Instituição/ Razão Social:			**CNPJ:**		
Conforme Estatuto/Contrato Social			**( ) Sem Fins Lucrativos** **( ) Com Fins Lucrativos**		
Endereço:					
Município			**UF**	**CEP**	
Telefone:		**E-mail da Instituição:**			
Nome do Representante:				**CPF:**	
E-mail do Representante:				**Telefone do representante**	
Cargo ou Função:					
Identificação de Pessoa Física					
Nome:				**CPF:**	
Nome Social ou Artístico:				**Data de Nascimento**	
RG:		**Data de Emissão:**			
Telefone:		**E-mail:**			
Endereço:					
Município:		**UF:**		**CEP:**	

Edital – ANEXO II **Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural** **Na Lei Complementar Nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo** **Pessoa Jurídica deve preencher com as informações do Representante legal**	
Pessoa com deficiência (PcD) ?	( ) sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	( ) Auditiva ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( )Visual
Você reside em quais dessas áreas?	( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Você Pertence A Alguma Comunidade Tradicional?	( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:	( ) Mulher ( ) Homem ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Intersexo ( ) Não Binária ( ) Prefiro não informar
Orientação Sexual:	( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual ( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar
Raça/cor/etnia:	( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você Quer Concorrer Às Cotas? O presente edital garante a participação de 20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas.	( ) Sim ( ) Não
Qual o seu grau de escolaridade?	( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)	( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?	( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?	( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?	( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Não se aplica
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?	( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a)

	( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( ) _____ Outro(a)s

Nome do Projeto

Escolha a categoria a que vai concorrer:
Inciso l -

( ) Apoio a produção de obra audiovisual Ficção ou animação
( ) Apoio a produção de obra audiovisual de documentário
( )Apoio a produção de obra audiovisual de videoclipe
( ) Pocket Video
( ) Apoio a produção de obra audiovisual de vídeos curtos para plataformas digitais

Inciso ll

( ) Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante Cinema de Rua
( ) Apoio à realização de ação de Cinema de Rua
( ) Apoio a realização de ação de cinema itinerante

Inciso lll -

( ) Ação de Formação Audiovisual
( ) Apoio a Cineclubes
( ) Criação e desenvolvimento de roteiro para o audiovisual -mínimo de 24h

RESUMO DO PROJETO:
Descrever o que deseja realizar de forma clara e suscita em no máximo 5 linhas.

Descrição:
(O QUE – descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

OBJETIVOS DO PROJETO
(PARA QUE – indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:
JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO
(POR QUE – esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados)

Escreva o porquê o seu projeto é merecedor de receber o recurso e quais são os motivos e soluções que ele resolve.

Acessibilidade
O Proponente Deve Informar Quais Ações Serão Adotadas (Ou A Acessibilidade Que O Local Já Possui), No Sentido De Proporcionar Condições De Participação – **Somente Para Pessoas Com Deficiência E Idosos**.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Acessibilidade Arquitetônica:	( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) Piso tátil; ( ) Rampas; ( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) Corrimãos e guarda-corpos; ( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) Assentos para pessoas obesas; ( ) Iluminação adequada; ( ) Outra _____
Acessibilidade Comunicacional:	( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) O sistema Braille; ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) A audiodescrição; ( ) As legendas; ( ) A linguagem simples; ( ) Textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____
Acessibilidade Atitudinal:	( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Público Alvo
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?	( ) Crianças ( ) Jovens ( )Adultos ( ) Idosos ( ) Pessoas com deficiência ( ) Outros _____

Plano de Divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

De que modo o Público tem Acesso a Ação ou Produto Cultural do projeto?	( ) Presencial ( ) Virtual ( ) Híbrido
Caso você tenha marcado (virtual ou híbrido). Quais as plataformas virtuais que serão usadas ?	( ) Youtube ( ) Instagram ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom e etc,, ( ) Outros _____
Caso você tenha marcado Presencial, mencione qual o local que será realizado a sua proposta in loco;	

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Informe Aqui Quais As Metas Que Você Quer Atingir:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Atividade ou produto	Quantidade	Data/período (Início e fim)	Cidade/UF	Localidade	Estimativa de público
Ex: Oficina	2	01/02/2024 a 02/02/2024	Planaltina-GO	Centro Cultural	50
EX: Curta Metragem	1	01/02/2024 a 02/02/2024	Planaltina-GO	Centro Cultural	100

Cronograma de Execução

COMO SERÁ REALIZADA A PROPOSTA? Campos Vermelhos são exemplos de atividades:

Descrição das Atividades	Data de início	Data de fim
1. Pré-produção		
1.1 - Realização de Reuniões de Revisão do Projeto	01/11/2023	31/12/2023
1.2 - Contratação Equipe Técnica	01/11/2023	31/12/2023
1.3 - Revisão dos Editais dos Concursos K-pop e Cosplay	01/11/2023	31/12/2023
2. Produção		
2.1 - Contratação de Estrutura do evento	01/01/2024	14/04/2024
2.2 - Lançamento dos Editais de Competição	01/01/2024	14/04/2024
2.3 - Elaboração da estrutura de Cenografia	01/01/2024	14/04/2024
3. Divulgação		
3.1 - Elaboração de Release para veículos de comunicação	01/11/2023	14/04/2024
3.2 - Elaboração de Material Exclusivo para Blogs Especializados	01/11/2023	14/04/2024
3.3 - Criação da Identidade Visual do Projeto	01/11/2023	14/04/2024
4. **Pós-Produção**		
4.1 - Realização de Pesquisa de Satisfação	14/04/2024	13/05/2024
4.2 - Elaboração de ROI(Retorno Sobre o Investimento)	14/04/2024	13/05/2024
4.3 - Elaboração de Relatório de Clipping	14/04/2024	13/05/2024

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?	Sim Não

Equipe Técnica
Relacionar Os Profissionais

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex:Ana Maria Braga	Diretora	123456789	**(X) Sim ( ) Não**	**( ) Sim (X) Não**	**( ) Sim (X) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**

Equipe Convidada
Relacionar Os Profissionais Convidados

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Gomes de Lacerda	Ator	1234567899	**(X) Sim ( ) Não**	**( ) Sim (X) Não**	**( ) Sim (X) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**

Planilha Orçamentária						
Item	**Descrição**	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**PRÉ- PRODUÇÃO**					

1.1	EX: Produtor Executivo	1	Mês	3	R$ 1.000.00	R$ 3.000.00
2	**PRODUÇÃO**					
2.1	EX: Captação de Imagem	1	Mês	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	**DIVULGAÇÃO**					
3.1	EX: Postagem Patrocinada Facebook	1	Peça Publicitária	1	R$ 1.000.00	R$ 1.000.00
4	**PÓS-PRODUÇÃO**					
4.1	EX: Edição de vídeo	1	Hora	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Declaração do Proponente
Eu,_____ declaro que todas as informações referentes ao projeto inscrito _____ neste formulário são verídicas.

( ) SIM
( ) NÃO

Data:_____, ___ de _____de 2023

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Planaltina - GO -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Planaltina.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **O DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM A MAIOR IDADE**
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **[INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO]** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 001/2023** –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
Pessoa Física
1.1 O **Município de Planaltina** , neste ato representado por Senhor(a) **Ramon Franck da Silva - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
OU
Pessoa Jurídica
1.1 O **Município de Planaltina** , neste ato representado por Senhor(a) **Ramon Franck da Silva - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA RAZÃO SOCIAL DO CONTEMPLADO], CNPJ nº [INDICAR Nº DO CNPJ], data de criação da empresa [INDICAR A DATA], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].**
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).**
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO],** Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA],** para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** (transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** por meio de Relatório de Execução do Objeto **Apresentação de relatório final de Execução**, apresentado no prazo máximo de **30 dias após a realização do projeto** contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

RAMON FRANCK DA SILVA
Secretário Municipal da Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B5E6B91F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022
LEI PAULO GUSTAVO - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
QUE NÃO O AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do**MUNICÍPIO DE PLANALTINA-GO**.Deste modo, a**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **MUNICÍPIO DE PLANALTINA- GO.**

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de**R$216.995,59 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.392.1013.1.050.2.121.3.3.90.39.00

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **06 de novembro a 10 de novembro de 2023**

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio doE-mail de inscrição: **inscricoesprojetoslpg@gmail.com** o envio será aceito até o dia encerramento das inscrições sendo até 23h 59m 59s.

7.1.1 O proponente deve escrever no título do e-mail o nome do projeto e o nome do município de Planaltina - GO

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **30 de junho de 2024**
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no

combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de maio de 2024 impreterivelmente.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porpareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer que atuarão na Comissão de Habilitação.

12.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados por portaria específica pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer que, por sua vez, comporão a Comissão Organizadora deste certame.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à comissão de avaliação de mérito.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de3 dias úteis, conforme inciso lll do art. 16 do decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.9.1 Os recursos podem ser encaminhados via e-mail pelo endereço eletrônico: **inscricoesprojetoslpg@gmail.com**

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no sítio eletrônico do**Diário Oficial do Município.**

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

13.1.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

13.1.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socioeconômica do município de Planaltina ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III do art. 16o do Decreto n. 11.525/2023.

13.1.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate a Comissão Organizadora realizará a seleção por meio de **DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM A MAIOR IDADE.**

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais”.

13.3 Necessariamente em caso de remanejamento de recursos dentro das categorias de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS, haverá a obrigatoriedade de aguardar prazo para aprovação de novo decreto municipal encaminhado pela Câmara Municipal de Planaltina - GO.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de3 (três) dias corridos, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela;
https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

IV – Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Planaltina;
https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/person/search-certificate-debit.jsf

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);

V - certidões negativas de débitos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda de Goiás

(https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/);
VI - Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Planaltina:
(https://planaltina.bsit-br.com.br/portal/company/search-certificate-debit.jsf);
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS – emitido pelo portal da Caixa Econômica Federal
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
(https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à comissão de avaliação.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em **desembolso único**.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até três dias após a publicação final no Diário Oficial sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, e da **Prefeitura Municipal de Planaltina - GO**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no **Anexo V**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 DE JUNHO DE 2024** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DO EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	ATIVIDADE	PERÍODO
01	Publicação do Edital	06 de novembro de 2023
02	Período de Impugnação do Edital	06 a 08 de novembro de 2023
03	Período de inscrições	06 de novembro a 10 de novembro de 2023
04	Análise de Mérito	11 de novembro a 15 de novembro de 2023
05	Publicação da Análise de Mérito	16 de novembro de 2023
06	Período de recurso	17 de novembro a 19 de novembro de 2023
07	Publicação Resultado Parcial	20 de novembro de 2023
08	Entrega de documentação de Habilitação	21 a 23 de novembro de 2023
09	Publicação do Resultado Final	24 de novembro de 2023
10	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	----------
11	Prazo para pagamento do recurso	até 15 dias após a publicação final do resultado
12	Prazo para realização das Contrapartidas	30 de junho de 2024
13	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	30 dias após a realização do projeto
Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os possíveis avisos no site eletrônico da Prefeitura de Planaltina.		

19. DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Planaltina e nas mídias sociais oficiais.
19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site inscricoesprojetoslpg@gmail.com
19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail **ouvidoriaplango@planaltina.go.gov.br** e telefone **(61) 3043-1270**.
19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão organizadora do edital.
19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.
19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de qualquer responsabilidade civil ou penal.
19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial

RAMON FRANCK DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de **R$216.995,59 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** distribuídos da seguinte forma:
A) Até**R$216.995,59 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** para projetos livres;

• DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

Dança
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos de dança;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
IV – publicações na área da dança ou
V– outro objeto com predominância na área da dança.
Música
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI – publicações na área da música; ou
VII - outro objeto com predominância na área da música.
Teatro
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infanto juvenil, teatro musical, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – realização de mostras e festivais;
IV – publicações na área do teatro; ou
V – outro objeto com predominância na área de teatro.
Artes Plásticas e Visuais
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de exposição ou feiras de artes;
II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III – produção de obras de arte;
IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.
Artesanato
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – realização de feiras, mostras, exposições;
II – produção de peças artesanais;
III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV – publicações na área de artesanato; ou
V – outro objeto com predominância na área do artesanato.
Leitura, escrita e oralidade
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.
Os projetos podem ter como objeto:
I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;
III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;
IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;
V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;
VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

Patrimônio Cultural

Podem concorrer nesta categoria projetos que disponham sobre patrimônio cultural material ou imaterial, bens tombados e registrados, imóveis de relevância histórica e arquitetônica, ou as diversas manifestações, celebrações e saberes considerados expressões das tradições culturais que integram a Região.
Os projetos podem ter como objeto:
I – pesquisa, incluindo a elaboração de inventários;
II - publicação de trabalhos já concluídos, que visem à difusão e preservação da memória das várias identidades da região;
III – educação patrimonial, por meio da realização de seminários, fóruns, palestras, minicursos e cursos, aulas, oficinas, simpósios, congressos, encontros, exposições, apresentações culturais, ou quaisquer ações comunitárias que visem à difusão, promoção e preservação da memória das várias identidades que constituem;
IV – exposições, criação de catálogo;
V – elaboração de material educativo; ou
VI – outro objeto relacionado ao patrimônio cultural material ou imaterial.

Circo

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizam a linguagem circense, dentre outros.
Os projetos podem ter como objeto:
I – manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II – montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III – ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV – realização de mostras e festivais;
V – publicações na área do circo; ou
VI – outro objeto com predominância na área de circo.

Projetos livres

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Modalidade livre 1	2	**R$60.000,00**	**R$120.000,00**
Modalidade livre 2	22	**R$ 1.000,00**	**R$22.000,00**
Modalidade livre 3	10	**R$ 2.000,00**	**R$20.000,00**
Modalidade livre 4	9	**R$ 4.000,00**	**R$ 35.000,00**
Modalidade livre 5	6	**R$3.000,00**	**R$18.000,00**
Modalidade livre 6	2	**R$1.778,36**	**R$3.556,73**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital – ANEXO II Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural Na Lei Complementar Nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo					
Nome do Projeto:					
Nome Proponente:					
Categoria:					
Valor do Projeto:					
Identificação do Proponente					
Proponente:	**( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica**				
Identificação de Pessoa Jurídica					
Instituição/ Razão Social:	**CNPJ:**				
Conforme Estatuto/Contrato Social	**( ) Sem Fins Lucrativos ( ) Com Fins Lucrativos**				
Endereço:					
Município		**UF**		**CEP**	
Telefone:		**E-mail da Instituição:**			
Nome do Representante:				**CPF:**	
E-mail do Representante:				**Telefone do representante**	
Cargo ou Função:					
Identificação de Pessoa Física					
Nome:				**CPF:**	
Nome Social ou Artístico:				**Data de Nascimento**	
RG:		**Data de Emissão:**			
Telefone:		**E-mail:**			
Endereço:					
Município:		**UF:**		**CEP:**	

Edital ANEXO II **Formulário De Apresentação Do Projeto Cultural** **Na Lei Complementar Nº195/2022 - Lei Paulo Gustavo** **Pessoa Jurídica deve preencher com as informações do Representante legal**	
Pessoa com deficiência (PcD) ?	( ) sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	( ) Auditiva ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( )Visual
Você reside em quais dessas áreas?	( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural ( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais ( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação ( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) ( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Você Pertence A Alguma Comunidade Tradicional?	( ) Não pertenço a comunidade tradicional ( ) Comunidades Extrativistas ( ) Comunidades Ribeirinhas ( ) Comunidades Rurais ( ) Indígenas ( ) Povos Ciganos ( ) Pescadores(as) Artesanais ( ) Povos de Terreiro ( ) Quilombolas ( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:	( ) Mulher ( ) Homem ( ) Mulher Transgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Intersexo ( ) Não Binária ( ) Prefiro não informar
Orientação Sexual:	( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Bissexual ( ) Outra Orientação Sexual ( ) Não sabe ( ) Prefiro não informar
Raça/cor/etnia:	( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
Você Quer Concorrer Às Cotas? O presente edital garante a participação de 20% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas.	( ) Sim ( ) Não
Qual o seu grau de escolaridade?	( ) Não tenho Educação Formal ( ) Ensino Fundamental Incompleto ( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Médio Incompleto ( ) Ensino Médio Completo ( ) Curso Técnico Completo ( ) Ensino Superior Incompleto ( ) Ensino Superior Completo ( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)	( ) Nenhuma renda. ( ) Até 1 salário mínimo ( ) De 1 a 3 salários mínimos ( ) De 3 a 5 salários mínimos ( ) De 5 a 8 salários mínimos ( ) De 8 a 10 salários mínimos ( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?	( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil ( ) Garantia-Safra ( ) Seguro-Defeso ( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?	( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?	( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Não se aplica
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?	( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins. ( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. ( ) Curador(a), Programador(a) e afins. ( ) Produtor(a) ( ) Gestor(a) ( ) Técnico(a) ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. ( ) _____ Outro(a)s

Nome do Projeto

Escolha a categoria a que vai concorrer:
ART 8ª

( ) Projetos Livres 1
( ) Projetos Livres 2
( ) Projetos Livres 3
( ) Projetos Livres 4

( ) Projetos Livres 5

( ) Projetos Livres 6

RESUMO DO PROJETO:
Descrever o que deseja realizar de forma clara e suscita em no máximo 5 linhas.

Descrição:
(O QUE – descrever o que deseja realizar, detalhando as ações do projeto)
Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto.

OBJETIVOS DO PROJETO
(PARA QUE – indicar o que pretende alcançar com a realização do projeto)

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Objetivo Geral:
Objetivos Específicos:
JUSTIFICATIVA CULTURAL E ARTÍSTICA DO PROJETO
(POR QUE – esclarecer, sob seu ponto de vista, as circunstâncias, os valores e os méritos alcançáveis que justificam a realização do projeto. Quais os sinais de transformações artísticas, os diferenciais e os valores esperados)

Escreva o porquê o seu projeto é merecedor de receber o recurso e quais são os motivos e soluções que ele resolve.

Acessibilidade
O Proponente Deve Informar Quais Ações Serão Adotadas (Ou A Acessibilidade Que O Local Já Possui), No Sentido De Proporcionar Condições De Participação – **Somente Para Pessoas Com Deficiência E Idosos**.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Acessibilidade Arquitetônica:	( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; ( ) Piso tátil; ( ) Rampas; ( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) Corrimãos e guarda-corpos; ( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; ( ) Assentos para pessoas obesas; ( ) Iluminação adequada; ( ) Outra _____
Acessibilidade Comunicacional:	( ) A Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) O sistema Braille; ( ) O sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) A audiodescrição; ( ) As legendas; ( ) A linguagem simples; ( ) Textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra _____
Acessibilidade Atitudinal:	( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; ( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; ( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Público Alvo
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto?	( ) Crianças ( ) Jovens ( )Adultos ( ) Idosos ( ) Pessoas com deficiência ( ) Outros _____

Plano de Divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

De que modo o Público tem Acesso a Ação ou Produto Cultural do projeto?	( ) Presencial ( ) Virtual ( ) Híbrido
Caso você tenha marcado (virtual ou híbrido). Quais as plataformas virtuais que serão usadas ?	( ) Youtube ( ) Instagram ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom e etc,, ( ) Outros_____
Caso você tenha marcado Presencial, mencione qual o local que será realizado a sua proposta in loco;	

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Informe Aqui Quais As Metas Que Você Quer Atingir: (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)					
Atividade ou produto	**Quantidade**	**Data/período (Início e fim)**	**Cidade/UF**	**Localidade**	**Estimativa de público**

Ex: Oficina	2	01/02/2024 a 02/02/2024	PLANALTINA	Centro Cultural	50
EX: Curta Metragem	1	01/02/2024 a 02/02/2024	PLANALTINA	Centro Cultural	100

Cronograma de Execução

COMO SERÁ REALIZADA A PROPOSTA? Campos Vermelhos são exemplos de atividades:

Descrição das Atividades	Data de início	Data de fim
1. Pré-produção		
1.1 - Realização de Reuniões de Revisão do Projeto	01/11/2023	31/12/2023
1.2 - Contratação Equipe Técnica	01/11/2023	31/12/2023
1.3 - Revisão dos Editais dos Concursos K-pop e Cosplay	01/11/2023	31/12/2023
2. Produção		
2.1 - Contratação de Estrutura do evento	01/01/2024	14/04/2024
2.2 - Lançamento dos Editais de Competição	01/01/2024	14/04/2024
2.3 - Elaboração da estrutura de Cenografia	01/01/2024	14/04/2024
3. Divulgação		
3.1 - Elaboração de Release para veículos de comunicação	01/11/2023	14/04/2024
3.2 - Elaboração de Material Exclusivo para Blogs Especializados	01/11/2023	14/04/2024
3.3 - Criação da Identidade Visual do Projeto	01/11/2023	14/04/2024
4. **Pós-Produção**		
4.1 - Realização de Pesquisa de Satisfação	14/04/2024	13/05/2024
4.2 - Elaboração de ROI(Retorno Sobre o Investimento)	14/04/2024	13/05/2024
4.3 - Elaboração de Relatório de Clipping	14/04/2024	13/05/2024

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?	Sim Não

Equipe Técnica
Relacionar Os Profissionais

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex:Ana Maria Braga	Diretora	123456789	**(X) Sim ( ) Não**	**( ) Sim (X) Não**	**( ) Sim (X) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**

Equipe Convidada
Relacionar Os Profissionais Convidados

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex: João Gomes de Lacerda	Ator	1234567899	**(X) Sim ( ) Não**	**( ) Sim (X) Não**	**( ) Sim (X) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
			( ) Sim ( ) Não	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**

Planilha Orçamentária						
Item	**Descrição**	**QTD**	**UNIDADE**	**QTD DE UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**PRÉ- PRODUÇÃO**					
1.1	EX: Produtor Executivo	1	Mês	3	R$ 1.000.00	R$ 3.000.00
2	**PRODUÇÃO**					
2.1	EX: Captação de Imagem	1	Mês	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
3	**DIVULGAÇÃO**					
3.1	EX: Postagem Patrocinada Facebook	1	Peça Publicitária	1	R$ 1.000.00	R$ 1.000.00
4	**PÓS-PRODUÇÃO**					
4.1	EX: Edição de vídeo	1	Hora	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00

Declaração do Proponente
Eu,_____ declaro que todas as informações referentes ao projeto inscrito _____ neste formulário são verídicas.

( ) SIM
( ) NÃO

Data:_____, ___ de _____de 2023

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Municipio de Planaltina- GO -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Municipio de Planaltina.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -**Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: **O DESEMPATE, TAIS COMO, PROPONENTE COM A MAIOR IDADE**
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **[INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO]** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO **EDITAL nº 002/2023** –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
Pessoa Física
1.1 O **Município de Planaltina**, neste ato representado por Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com weas seguintes condições:
OU
Pessoa Jurídica
1.1 O **Município de Planaltina**, neste ato representado por Senhor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DA RAZÃO SOCIAL DO CONTEMPLADO], CNPJ nº [INDICAR Nº DO CNPJ], data de criação da empresa [INDICAR A DATA], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].**

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ **[INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).**

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO],** Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA],** para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL; **Ramon Franck da Silva**

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** por meio de Relatório de Execução do Objeto **Apresentação de relatório final de Execução**, apresentado no prazo máximo de **30 dias após a realização do projeto** contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 POR ENVIO DE RELATÓRIOS

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Goiânia para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Pelo Agente Cultural:

RAMON FRANCK DA SILVA

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.

( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):

6.8 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.9 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____
6.10 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.11 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.12 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.

( )Zona urbana periférica.

( )Zona rural.

( )Área de vulnerabilidade social.

( )Unidades habitacionais.

( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( )Áreas atingidas por barragem.

( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( )Outros: _____

6.13 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

RAMON FRANCK DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:8F798E04